



Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 27 de Abril de 2019 \* Ano XIX - Edição 909

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

### Seção I Gabinete da Prefeita

#### LEI Nº 4.839 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Proíbe a compra de fogos de artifício ou similares com recursos públicos municipais, bem como o uso e queima de fogos de artifício em qualquer evento público, mesmo que seja patrocinado ou apoiado pelo Poder Público Municipal, exceto fogos de artifício silenciosos.

(Projeto de Lei Ordinária nº 75/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.217/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica proibida a compra de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, acima de 65 decibéis nas áreas públicas do Município de Ibitinga.

Parágrafo único. A proibição a qual se refere este artigo estende-se a todas as áreas públicas do município, em recintos fechados e ambientes abertos.

**Art. 2º** Os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que não causem poluição sonora, considerando o limite de 65 decibéis podem ser livremente utilizados.

Parágrafo único. Para classificação de poluição sonora prevista no Artigo 1º, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.

**Art. 3º** Em caso de descumprimento do Artigo 1º, será aplicada multa de 500 UFM's, cobrada em caso de reincidência, além da obrigação de cessar a transgressão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

#### LEI Nº 4.840 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.239/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO				
	26	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	30.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.:	0	01	00
		01	JURÍDICA				
		110	TESOURO GERAL				
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
	138	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	10.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.:	0	01	00
		01	JURÍDICA				
		212	TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos				
	147	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.:	0	01	00
		01	JURÍDICA				
		213	TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo				
02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
	272	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.:	0	01	00
		01	JURÍDICA				
		110	TESOURO GERAL				
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	296	20.605.0014.2066.0000	Manutenção da Secretaria	20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				
	298	20.605.0014.2066.0000	Manutenção da Secretaria	20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.:	0	01	00
		01	JURÍDICA				
		110	TESOURO GERAL				

#### SEÇÕES

#### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública e Fundação

#### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal



02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
303	26.782.0014.2067.0000		Manutenção do SERM	70.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
305	26.782.0014.2067.0000		Manutenção do SERM	20.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			

02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA			
314	04.122.0007.2020.0000		Manutenção da Secretaria	20.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
487	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche	-10.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	212	002	QUESE/EDUCAÇÃO			
488	12.365.0002.2524.0000		Manutenção Pre Escola	-20.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	213	001	QUESE/EDUCAÇÃO			

02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO			
471	04.122.0006.2552.0000		Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos	-200.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 822.500,00 (oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**III)** Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.963.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**IV)** Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 822.500,00 (oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**III)** Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.963.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**IV)** Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.841  
DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.240/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 170.639,03 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e três centavos), destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
586 12.846.0002.2574.0000 Convênio FNDE 170.639,03  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 024 CONVÊNIO PAR-FNDE-EQUIP.

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
546	12.846.0002.2574.0000		Convênio FNDE	-170.639,03		
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.	0	05 00
				Grupo:		



**Semanário  
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

**EXPEDIENTE**

Jornalista Responsável  
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044  
Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO  
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009  
E-mail  
imprensa@ibitinga.sp.gov.br  
Impressão  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO  
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO  
RIO CLARO-SP  
CEP 13500-380  
  
Circulação aos Sábados  
Tiragem  
2.000 EXEMPLARES  
Distribuição Gratuita  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Quinta-feira, 02 de maio, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do seguinte assunto:

- Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente;
- Outros assuntos de interesse público

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
200 013 F.N.D.E.

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Cria no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga a Pichação Zero.

(Projeto de Lei Complementar nº 38/2018, de autoria dos Vereadores Matheus Carreiro, Marlos Ribas Mancini e Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.219/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga a Pichação Zero.

**Art. 2º** A Pichação Zero atenderá os seguintes princípios:

I – será responsabilizado quem pichar ou, por qualquer outro meio, conspurcar edificação ou monumento, público ou privado;

II – o cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará ao infrator multa de 50 UFM's, sendo esta progressiva, no caso de reincidência.

Parágrafo único. A finalidade da multa é reparar o dano, que consiste em eliminar as marcas da pichação e pintar integralmente a edificação ou monumento.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece normas para implantação e regularização de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, responsabilidades do loteador, de concessão do direito real de uso e de outras providências.

(Projeto Substitutivo nº 06/2019, de autoria dos Vereadores Antonio Esmael Alves de Mira e Marco Antônio da Fonseca, ao Projeto de Lei Complementar nº 39/2018 de autoria do Executivo Municipal).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.241/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

#### Capítulo I Disposições Preliminares

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a instituição, implantação, regulamentação e regularização de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

**Art. 2º** Para fins desta Lei Complementar, conceitua-se loteamento, como sendo o parcelamento de glebas disciplinado nos termos da Lei Federal nº 6766/79 e da Lei Complementar Municipal nº 03/2009 de Parcelamento do Solo, compondo-se em unidades autônomas e privativas organizadas sob a forma de lotes de terra destinados à edificação.

**Art. 3º** Para fins desta Lei Complementar, conceitua-se loteamento de acesso controlado, como sendo o loteamento cercado ou murado, no todo ou em parte do seu perímetro, disciplinado nos termos da Lei Federal nº 6766/79, compondo-se em unidades autônomas e privativas organizadas sob a forma de lotes de terra destinados à edificação.

**§ 1º** Os loteamentos de acesso controlado serão destinados ao uso residencial, podendo ser admitido o uso comercial, desde que aprovado pela Associação de Moradores responsável pela administração do loteamento, respeitando-se eventuais restrições de zoneamento, bem como todas as legislações municipais para seu funcionamento.

**§ 2º** O controle de acesso será regulamentado por ato do Poder Público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso aos pedestres ou aos condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados e cadastrados.

**Art. 4º** Para fins desta Lei Complementar, conceitua-se como condomínio de lote, como modelo de parcelamento do solo formando área fechada por muros com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como

parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas às vias de acesso e recreação.

**Art. 5º** Antes da elaboração do projeto de loteamento sob qualquer modalidade prevista nesta Lei Complementar, o interessado deverá solicitar ao Município a expedição de Certidão de Estudo de Viabilidade do empreendimento (CEV), via GAE (Grupo de Análise de Empreendimento), apresentando para este fim, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

**I** - Comprovante de propriedade da gleba, acompanhado de autorização do proprietário para execução do empreendimento.

**II** - Planta do imóvel em arquivo digital georreferenciado com a determinação exata de:

a) divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias, além de estar inserido no contexto urbano.

b) curvas de nível com 1,00m (um metro) de equidistância.

c) árvores frondosas, bosques, florestas e áreas de preservação.

d) nascentes, cursos d'água e locais sujeitos à erosão.

e) locais alagadiços ou sujeitos a inundações.

f) benfeitorias existentes.

g) identificação dos equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, no local e adjacências, em um raio de 3.000m (três mil metros) partindo dos vértices do imóvel, com as respectivas distâncias da área a ser utilizada.

h) servidões existentes, faixas de domínio de ferrovias e rodovias e faixas de segurança de linhas de transmissão de energia elétrica no local e adjacências, com as distâncias da área a ser utilizada.

i) arruamentos adjacentes ou próximos em todo o perímetro, com a locação exata dos eixos, larguras e rumos das vias de circulação e as respectivas distâncias da área a ser utilizada.

j) cálculo da área total da gleba.

k) identificação do zoneamento existente no plano diretor.

**§ 1º** A Prefeitura Municipal expedirá certidão informando a viabilidade ou não do empreendimento.

**§ 2º** Após preenchidos os requisitos legais e formais e expedição da Certidão de Estudo de Viabilidade, o GAE (Grupo de Análise de Empreendimento) emitirá as diretrizes a serem seguidas pelo Loteador(es)/Empreendedor.

**Art. 6º** Os requisitos urbanísticos relativos à edificação no loteamento, sob qualquer modalidade prevista nesta Lei Complementar, deverão obedecer às disposições do Código de Obras, Leis de Zoneamento e Parcelamento do Solo urbano do Município de Ibitinga, sem prejuízo das disposições constantes desta Lei Complementar e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

#### Capítulo II

##### Loteamento de Acesso Controlado

**Art. 7º** O loteamento somente poderá ter acesso controlado após aprovação pela Prefeitura Municipal, sendo vedada a aprovação se ocorrer impedimento ou tornar difícil o acesso a outros loteamentos ou bairros adjacentes, prejudicando a malha viária ou a prestação de algum serviço público.

**Art. 8º** A implantação de controle de acesso do loteamento deverá adequar-se e integrar-se ao Sistema Viário existente ou projetado, não interrompendo a continuidade viária pública, principalmente no que se refere às vias estruturadoras, articuladoras e coletoras de interligação entre bairros ou zonas do Município, e, em nenhum caso, o loteamento de acesso controlado poderá prejudicar o escoamento normal das águas e/ou as obras necessárias de infraestrutura do município.

**Parágrafo Único.** No caso de loteamento já existente, o qual pretenda a implantação de acesso controlado, deverá ser firmado o requerimento pela Associação dos Moradores/ Proprietários com a concordância expressa de todos os proprietários de lotes.

**Art. 9º** No loteamento de acesso controlado é vedado o fracionamento de lotes, sendo permitido, entretanto, a unificação dos mesmos, devendo ser observadas as regras estabelecidas no plano diretor.

**Parágrafo único.** Lotes resultantes de processo de unificação poderão ser fracionados, desde que respeitadas às medidas originárias.

**Art. 10** Para efeitos tributários, cada lote será tratado como unidade independente.

**Art. 11** Todas as obras, coletivas ou individuais que vierem a ser edificadas no loteamento de acesso controlado deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo setor competente da Prefeitura Municipal, aplicando-se a elas o regime urbanístico do empreendimento e as normas válidas para construções naquela região, seguindo o que determina o Plano Diretor, o Código de Obras e legislação vigente.

**§ 1º** Na implantação do loteamento de acesso controlado, é obrigatória a instalação de rede e equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação das vias comuns, rede de drenagem pluvial, esgotos sanitários, segundo legislação específica, obras de pavimentação, rampas de acessibilidade, guias, sarjetas, calçadas internas e externas e tratamento paisagístico de áreas comuns, ficando sob exclusiva responsabilidade da Associação dos Moradores/ Proprietários a manutenção das redes e equipamentos urbanos que estiverem no interior da área do loteamento.

**§ 2º** Os pontos de lançamento da rede de drenagem pluvial, constará em projeto apresentado na Prefeitura Municipal, que deverá ser avaliado pelo setor técnico, emitindo-se parecer e aprovação.

**Art. 12** O Poder Executivo concederá via Concessão do Direito Real de Uso, mediante Lei específica, o uso de bens imóveis que passarem do domínio público por força do artigo 22, da Lei Federal nº 6.766/79.

**Art. 13** As áreas públicas (áreas verdes, sistema de lazer, áreas institucionais e sistema viário) do empreendimento que serão objetos de Concessão do Direito Real de Uso, deverão ser definidas por ocasião da aprovação do loteamento, de acordo com as exigências da Lei Federal 6766/79, e demais exigências da Legislação Estadual e Municipal.

**Parágrafo único.** Na aprovação do loteamento, o sistema viário, as áreas verdes e o sistema de lazer, passarão para o domínio do município, devendo o uso em favor do loteador ou Associação de Proprietários devidamente instituída ser outorgado por concessão de direito real de uso, mediante dispensa de licitação, nos termos do §1º do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 14** A Concessão do Direito Real de Uso das áreas públicas (áreas verdes, sistema de lazer, áreas institucionais e sistema viário) do empreendimento será formalizada pelo loteador(es) ou Associação de Moradores/Proprietários perante a administração pública, devendo especificar que os cuidados das mesmas serão exercidos pelo Loteador ou Associação de Moradores/Proprietários, sem fins lucrativos, que deverá ser constituída sob a forma de pessoa jurídica, com explícita definição de responsabilidade em arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção e conservação dos espaços e equipamentos públicos do loteamento.

**Art. 15** No Termo de Concessão do Direito Real de Uso a ser firmado entre o Município de Ibitinga e a Associação dos Moradores/Proprietários deverão constar todas as responsabilidades da Concessão do Direito Real de Uso, relativos à destinação, ao uso, a ocupação, a conservação e manutenção dos bens públicos objetos das concessões, bem como as penalidades em caso de descumprimento, além das seguintes obrigações:

I – Manutenção de arborização e jardinagem, com a respectiva poda quando necessário.

II – Manutenção das vias de circulação, áreas verdes e de lazer correspondentes à Concessão.

III – Manutenção das rampas de acessibilidade, guias e sarjetas e calçadas internas e externas.

IV – O serviço de coleta de lixo domiciliar seja realizado pelo Poder Público, com a permissão para entrada no loteamento.

V – Manutenção da Rede de Iluminação Pública através de empresa autorizada ou da concessionária responsável.

VI – Execução dos serviços de segurança dentro dos limites do loteamento.

VII – Implantação e Manutenção da sinalização viária e informativa nos limites do loteamento.

VIII – Manutenção da rede de água e esgoto deverá ser realizada pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cuja cobrança constará em boleto emitido pela Auarquia.

IX – Acesso livre para os órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

X – Outros serviços que se fizerem necessários.

**Art. 16** Os loteamentos já existentes que tenham sido implantados em conformidade com a Lei Federal 6766/79, poderão requerer a implantação de acesso

controlado e Concessão do Direito Real de Uso, desde que cumpridas todas as diretrizes e os requisitos estabelecidos e determinados nesta Lei Complementar e órgãos públicos municipais e autarquias.

**Art. 17** A viabilidade para a implantação de acesso controlado de um loteamento já existente, nos termos desta Lei Complementar, deverá ser solicitada em requerimento próprio à Prefeitura Municipal, que decidirá pelo Poder Executivo, ouvido o GAE (Grupo de Análise de Empreendimento) e as áreas técnicas.

**Art. 18** Para que ocorra a transformação de loteamento aberto para loteamento de acesso controlado, o pedido deverá ser formulado pela Associação de Moradores/Proprietários devidamente estabelecida.

**Art. 19** Para viabilizar a implantação de acesso controlado do loteamento existente, o interessado deverá apresentar requerimento contendo:

I – Estatuto da entidade jurídica instituída para gerenciar o funcionamento do loteamento de acesso controlado, o qual deverá conjugar os proprietários dos lotes com edificações ou não, incluídos no referido loteamento ou bairro;

II – Planta do sistema de acesso controlado do loteamento.

III – Planta da portaria.

IV – Estudo de impacto sobre a implantação de vias de acesso controlado, contendo os impactos na mobilidade urbana, sistemas de drenagem e acesso a equipamentos públicos.

**Art. 20** O(s) Loteador(es) ou a Associação de Moradores/Proprietários deverão apresentar uma contrapartida social ao Município, referente ao valor das áreas institucionais e sistemas de lazer concedidas. O valor da contrapartida social ao município será mensurado através da seguinte forma:

I – Contrapartida social ao Município, mediante doação de área ou terreno que por ventura o loteador ou a Associação de Moradores/Proprietários possuam no município de Ibitinga.

II – Contrapartida social ao Município, através da construção de equipamentos públicos, em área própria, conforme projeto e diretrizes definidos pela Secretaria de Obras.

III – Contrapartida social ao Município, através da construção de Equipamentos Públicos em área pública ou obras de infraestrutura, conforme projeto e diretrizes definidos pela Secretaria de Obras.

IV – Contrapartida social ao Município, através do pagamento monetário.

**§ 1º** O valor das áreas institucionais e sistemas de lazer mencionado no caput deste artigo será aferido mediante avaliação a ser realizada por profissional competente e deverão ser apresentadas no mínimo três (03) avaliações, visando ser apurado o valor médio real das áreas.

**§ 2º** A contrapartida social decorrente da Concessão do Direito Real de Uso será acrescida de fatores multiplicadores a depender do tipo de áreas concedida:

	Loteamentos de acesso controlado	
	A serem implantados	Existentes
Sistema de Lazer	1,0	1,1
Áreas Institucionais	1,0	1,1

**Art. 21** A contrapartida social será devida quando da finalização do termo de Concessão do Direito Real de Uso, o qual somente será firmado após a emissão da Certidão de Conclusão das Obras (CCO).

**Art. 22** A Concessão do Direito Real de Uso terá um prazo de validade de 60 (sessenta) anos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único – Ao final da Concessão do Direito Real de Uso poderá haver renovação mediante nova contrapartida social.

**Art. 23** A extinção ou dissolução da Associação de Moradores/Proprietários ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei Complementar e nos termos da Concessão de Uso, implicarão:

I – Na automática e imediata extinção da Concessão do Direito Real de Uso outorgada pelo Município, revertendo a área Concedida ao uso do Município e incorporando ao seu patrimônio com todas as benfeitorias nela construídas, sem o pagamento ou indenização de qualquer natureza.

II – Extinção da característica de loteamento de

acesso controlado, com abertura imediata das vias.

III – Comunicação à Prefeitura Municipal no prazo máximo de trinta (30) dias para a vistoria prévia de entrega do loteamento, devendo este estar com todos os equipamentos urbanos (ruas pavimentadas, guias, calçadas, redes de água e esgoto, posteamento, sistema de reservatório, sistema de drenagem, área institucional e área verde) em perfeitas condições de uso e manutenção;

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos itens elencados no inciso III, deste artigo, implicará em imposição de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do imposto predial e territorial urbano devido no último exercício, incidente sobre todos os lotes constantes do loteamento de acesso controlado.

**Art. 24** Criada a Associação de Moradores sem fins lucrativos e outorgada a Concessão do Direito Real de Uso, será de inteira responsabilidade da Associação de moradores:

I – O registro da concessão das áreas no Cartório de Registro de Imóveis nas respectivas matrículas, desde que concluídas as obras de infraestrutura, arcando para tanto com todos os custos de tal ato.

II – Constar no seu estatuto cláusula expressa das obrigações pela execução das obras, dos serviços e o custeio com a manutenção das áreas internas do loteamento.

III – Obrigação solidária dos associados da pessoa jurídica.

**Art. 25** Todos os investimentos efetuados nas áreas objeto de Concessão do Direito Real de Uso do loteamento, integram o patrimônio público, não gerando aos proprietários qualquer direito indenizatório.

**Art. 26** Os Contratos-padrão de promessa de venda e compra de lotes deverão conter além dos requisitos do art. 26 da lei 6766/79, cláusula específica de ciência do promissário comprador sobre os direitos e obrigações da Concessão do Direito Real de Uso de áreas públicas.

**Art. 27** Após a realização das obras constantes no projeto aprovado na Prefeitura realizar-se-á vistoria a fim de emitir a Certidão de Conclusão das Obras (CCO).

**§ 1º** A Certidão de Conclusão das Obras (CCO) é o documento emitido pela Prefeitura que confirma a realização de todas as obras constantes no projeto aprovado, e tem por finalidade a declaração de habitabilidade do local do empreendimento e de seus equipamentos urbanos.

**§ 2º** A falta do documento constante no “caput” do artigo, impedirá a aprovação e o licenciamento das habitações internas do condomínio.

### Capítulo III

#### Condomínio de Lotes

**Art. 28** Considera-se condomínio de lotes o empreendimento projetado nos moldes definidos no art. 1.358A do Código Civil, no qual cada lote será considerado como unidade autônoma, a ela atribuindo-se fração ideal do todo e partes que são comuns dos condôminos.

**Art. 29** O Condomínio de lotes poderá ser implantado em lote originário de parcelamento de solo regular, nos termos da lei 6.766/79, em gleba remanescente de parcelamento de solo ou em gleba ainda não parcelada.

**§ 1º** No caso de ser implantado em lote originário de parcelamento de solo regular, em que já ocorreram as doações de áreas públicas estabelecidas na Lei 6.766/79 e no Plano Diretor do Município, ou em gleba remanescente cuja área total seja de até 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), o empreendedor ficará isento de doação de área institucional.

**§ 2º** Se a implantação do empreendimento ocorrer sobre gleba ainda não parcelada, o empreendedor deverá providenciar a doação ao município da área institucional, que deverá ser externa à área do condomínio de lotes, contígua ou não a gleba, observadas as regras do plano diretor e as exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, seja por meio de desdobro simples, de desmembramento ou loteamento, admitindo-se ainda a possibilidade de compensação nos termos do artigo 34 desta Lei Complementar.

**§ 3º** Relativamente à área verde, deverá o empreendedor reservar dentro da gleba o percentual de 20% (vinte por cento) da área total, devendo 30% (trinta por cento) deste percentual ser utilizado como sistema de lazer.

**§ 4º** Eventuais faixas vegetadas utilizadas para compor as medidas de redução de impacto urbano negativo (fachadas ativas), causadas pelo isolamento do empreendimento por muros, poderão ser computadas para compor os 30% (trinta por cento) de lazer exigidos para

o sistema de lazer interno, até o limite de 10 % (dez por cento).

**Art. 30** No caso de empreendimentos já implantados, aplica-se no que couber, os artigos 9º 10 e 11 da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017 (REURB), podendo requerer à Prefeitura Municipal a regularização do parcelamento de solo, na modalidade adequada, ficando dispensados da doação de área institucional, e a área verde deverá ser reservada dentro do empreendimento ou em área externa, contígua ou não à gleba, mas na mesma bacia hidrográfica, sendo referida área de inteira responsabilidade do solicitante no que se refere à manutenção e execução de passeios públicos.

**§ 1º** O município deverá definir, por ocasião dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação, os responsáveis pela:

I – Implantação dos sistemas viários;

II – Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários; e

III – Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

**§ 2º** São considerados infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I – Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III – Rede de energia elétrica domiciliar;

IV – Soluções de drenagem, com execução de guias e sarjetas, e construção de galerias, se necessário;

V – Pavimentação das vias, a critério da Prefeitura Municipal, do tipo de pavimentação;

VI – Outros equipamentos a serem definidos pelo município em função das necessidades locais.

**Art. 31** O projeto de regularização fundiária conterà, no mínimo:

I – Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrar as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas e demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV – Projeto urbanístico;

V – Memórias descritivas;

VI – Proposta de soluções para questões ambientais e urbanísticas, quando for o caso;

VII – Estudo técnico ambiental, para imóveis localizados em área de preservação permanente.

VIII – Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

IX – Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso VIII deste artigo.

**Art. 32** Os empreendimentos aprovados nos termos da Lei 6.766/76, não poderão requerer à Prefeitura Municipal a transformação de sua condição para Condomínio de Lotes.

**Art. 33** O projeto de condomínio de lotes obedecerá aos dispositivos contidos nesta Lei Complementar, observados, no que couber, ao disposto no Código de Obras e os limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Municipal.

**§ 1º** Todas as obras, coletivas ou individuais, que vierem a ser edificadas no condomínio ou nos lotes, deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo Município, aplicando-se a elas as mesmas normas daquela zona.

**§ 2º** Os coeficientes urbanísticos previstos para a zona em que se situem o condomínio de lotes serão aplicados apenas sobre porção da área de propriedade exclusiva do lote.

**§ 3º** Para condomínios residenciais será admitida apenas a construção de uma única unidade habitacional por lote, admitida sua unificação para construção de uma única residência na unidade formada pela unificação das unidades de lotes.

**Art. 34** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ibitinga, sempre levando-se em consideração a necessidade Pública do momento, o percentual de área institucional poderá ser compensado nos seguintes termos:

I – Através da doação de área ou terreno que por ventura o empreendedor possua no município de Ibitinga.

II – Pela construção de equipamentos públicos, em área própria, conforme projeto e diretrizes definidos pela Secretaria de Obras.

III – Pela construção de Equipamentos Públicos em área pública ou obras de infraestrutura, conforme projeto e diretrizes definidos pela Secretaria de Obras.

IV – Através do pagamento monetário do valor determinado.

**Parágrafo Único.** O valor da área institucional mencionada no caput deste artigo será aferido mediante avaliações, a serem realizadas por profissional competente e deverão ser apresentadas no mínimo três (03) avaliações, visando ser apurado o valor médio real da área.

**Art. 35** Os condomínios de lotes deverão executar o arruamento da via principal de acesso, que terá largura mínima de 15m (quinze metros), salvo os casos em que o sistema viário não permita.

**§ 1º** A área referida no “caput” corresponde à via frontal do empreendimento e após execução das obras de infraestrutura deverão ser doadas ao município.

**§ 2º** As obras de infraestrutura referidas no parágrafo anterior são:

a) Pavimento asfáltico e meio fio;

b) Rede de iluminação pública;

c) Sistema de drenagem de águas pluviais;

d) Pavimentação de calçada em material não derrapante;

e) Rede de água e esgoto, conforme diretrizes da Autarquia Municipal – SAAE.

**Art. 36** O projeto urbanístico do condomínio de lotes será composto, também, pelos projetos arquitetônicos e os de infraestrutura obrigatória e deverão ser acompanhados de no mínimo:

I – Planta urbanística de implantação dos lotes e demais construções e coisas de uso comum.

II – Memorial descritivo informando as particularidades do empreendimento, incluindo a descrição das unidades autônomas, as áreas privativas, área comum e total, a fração ideal correspondente, etc., bem como a descrição do lote.

III – Memórias e preenchimento dos quadros de áreas.

IV – Planilha de custos para realização da infraestrutura.

V – Convenção de condomínio com as especificações mínimas, das formas e características que cada construção poderá apresentar, os direitos e deveres de cada condômino, as regras urbanísticas Municipais aplicadas à espécie.

VI – Anotação de responsabilidade técnica (ART, RRT) dos responsáveis pelo projeto.

**Art. 37** O condomínio horizontal de lotes deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I – Os lotes terão área mínima de 200 m<sup>2</sup> ou conforme o zoneamento do local.

II – As pistas de rolamento dos acessos deverão ter no mínimo largura de 08 m (oito metros).

III – Os lotes deverão ter testada conforme o zoneamento do local.

IV – Os lotes deverão ter profundidade conforme o zoneamento do local.

V – Todos os lotes deverão ter frente para os acessos.

VI – Possuir estacionamento para visitantes, no mínimo uma vaga para cada 05 (cinco) lotes.

VII – Os recuos, frontal, lateral e de fundo, deverão ser conforme o zoneamento local.

VIII – A Taxa de Ocupação (TO) e o Coeficiente de Permeabilidade (CP) aplicável aos lotes serão os estabelecidos no plano diretor.

IX – A altura máxima das residências deverá atender às exigências do plano diretor;

X – A área total do empreendimento não poderá ser maior que 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), podendo ser modulado para melhor permeabilidade urbana, a critério da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** A largura da pista de rolamento poderá ser reduzida para 06 m (seis metros) nos casos onde os acessos sirvam para atender no máximo para 06 (seis) unidades.

**Art. 38** Os condomínios de lotes, cujas áreas sejam de até 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), estarão limitados ao tamanho da quadra existente (em áreas já parceladas), e, em caso de implantação em glebas

remanescentes não contigua a malha viária do município deverá ser previsto um sistema viário em seu entorno, conforme diretrizes dadas pela equipe técnica da Prefeitura.

**§ 1º** A junção de vários condomínios de lotes não poderá ultrapassar a metragem de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados).

**Art. 39** Os condomínios de lotes poderão ser cercados com muros no alinhamento até a altura máxima de 03m (três metros) de altura, devendo ser adotada medida de redução do impacto visual, causado pela construção do muro, utilizando-se, preferencialmente, unidades arbóreas características da região (fachada ativa).

**Art. 40** Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condômino as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

**Parágrafo Único.** O serviço de recolhimento dos resíduos sólidos será realizado pelo Poder Público, com a permissão para entrada no condomínio.

**Art. 41** Na instituição do condomínio de lotes é obrigatória a instalação de rede e equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação das vias comuns, rede de drenagem pluvial, esgotos sanitários, segundo legislação específica, obras de pavimentação, rampas de acessibilidade, guias, sarjetas, calçadas internas e externas e tratamento paisagístico de áreas de uso privativo dos condôminos, ficando sob exclusiva responsabilidade dos condôminos a manutenção das redes e equipamentos urbanos que estiverem no interior da área condominial.

**§ 1º** A manutenção da rede de água e esgoto poderá ser realizada pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cuja cobrança constará em boleto emitido pela Autarquia.

**§ 2º** Os pontos de lançamento da rede de drenagem pluvial, constará em projeto apresentado na Prefeitura Municipal, que deverá ser avaliado pelo setor técnico, emitindo-se parecer e aprovação.

**Art. 42** O Município, por seus setores competentes, fiscalizará a implantação de obras individuais ou coletivas e, ao final das mesmas, concederá o habite-se da obra.

**Parágrafo Único.** A não observância do “caput” do presente artigo acarretará em multa, no caso de obras individuais, aos proprietários, e no caso de obras coletivas, aos condôminos.

**Art. 43** Todas as obras de infraestrutura estabelecidas nas diretrizes municipais, bem como as construções comuns internas e demais obras e serviços necessários para a implantação do condomínio de lotes, na forma do projeto aprovado, inclusive as externas, necessárias para acesso, implantação das áreas e equipamentos públicos, serão de responsabilidade e expensas do empreendedor.

**§ 1º** Para fins de garantia da execução das obras de infraestrutura exigidas para o condomínio de lotes, inclusive obras externas, se necessário, o empreendedor deverá constituir em favor do Município, garantia real ou pessoal, correspondente a, no mínimo, 110% (cento e dez por cento) acima do valor do orçamento aprovado pelo Município.

**§ 2º** O empreendedor deverá apresentar para aprovação municipal um cronograma de execução de todas as obras com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para implantação e conclusão.

**§ 3º** As garantias podem ser:

- I. Carta de fiança bancária com previsão de correção monetária.
- II. Imóvel (eis) de sua propriedade
- III. Lote (s) da gleba a ser parcelada.
- IV. Instrumento de seguro para execução das obras.

**§ 4º** O Município, por seus agentes, fiscalizará a execução das obras de infraestrutura do Condomínio de lotes.

**Art. 44** A aprovação dada pelo Município ao projeto de condomínio horizontal de lotes ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso. Mediante termo de compromisso obrigar-se-á ao interessado:

a) A executar, às suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado pelo empreendedor,

todas as obras constantes dos projetos aprovados, com prazo máximo de 04 (quatro) anos.

b) A executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento, os quais deverão ser de concreto, segundo localização e padrão definidos pelo Município.

c) Permitir e facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

**Art. 45** Todos os procedimentos de aprovação e de viabilidade serão de competência da Secretaria Municipal de Obras e GAE (Grupo de Análise de Empreendimento).

**Art. 46** Concluída todas as obras de infraestrutura e as construções comuns previstas no projeto de incorporação do Condomínio, o empreendedor deverá requerer à Prefeitura Municipal a emissão da Certidão de Conclusão das Obras (CCO) ou o Certificado de Habite-se Total do Condomínio, instrumento hábil para a Instituição do Condomínio de lotes.

**§ 1º** A Prefeitura Municipal, para emissão do Termo de Vistoria ou habite-se do Condomínio, observará o recolhimento do ISSQN relativo às obras, bem como o parecer de aceite e verificação das obras a ser emitido pelo departamento de Fiscalização, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CPFL e pelas demais Secretarias Municipais responsáveis pela aprovação e acompanhamento das obras do empreendimento.

**§ 2º** Somente após o recebimento das obras de infraestrutura a Prefeitura passará a emitir os Alvarás de Construção individuais para os lotes.

**§ 3º** A instituição do Condomínio é de responsabilidade do empreendedor, e a averbação da construção individual privada na unidade do lote no Registro Geral de Imóveis é de responsabilidade do proprietário do lote.

**Art. 47** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 48** O Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por Decreto para sua fiel execução.

**Art. 49** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 50** Revogam-se as alíneas c e d, do inciso II, do Artigo 7, da Lei Complementar 02/2009.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

#### DECRETO Nº 4.487 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Declara de Interesse Social loteamento denominado de “Chácara das Flores”.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Obedecendo ao disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, fica declarado de Interesse Social o loteamento denominado “Chácara das Flores”, a ser implantado na área objeto da matrícula 46.207, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

#### DECRETO Nº 4.488 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Cria o Gabinete de Instrução (GI) da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 179, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece sobre a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados na referida Lei Complementar, o mesmo destinado ao aperfeiçoamento de forças militares,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o GABINETE DE INSTRUÇÃO (GI), órgão destinado à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP.

**Art. 2º** O GABINETE DE INSTRUÇÃO servirá como Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP e oferecerá cursos, instruções e treinamentos e certificará o aproveitamento de seus participantes, cuja certificação ocorrerá por ato do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. A participação e o aproveitamento nos cursos de formação serão obrigatórios para os candidatos ao ingresso no quadro de servidores municipais que exigem curso de formação, nos termos da lei.

**Art. 3º** O GABINETE DE INSTRUÇÃO da Estância Turística de Ibitinga-SP incorporará ao patrimônio público municipal os equipamentos que necessitar, bem como assumirá, no que couber, as atividades de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais integrantes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O GABINETE DE INSTRUÇÃO da Estância Turística de Ibitinga-SP fica autorizado a ocupar as dependências do prédio onde está instalada a Secretaria Municipal da Educação, ou onde esta Secretaria designar.

**Art. 4º** As outras secretarias municipais apoiarão em logística, pessoal ou equipamentos o GABINETE DE INSTRUÇÃO da Estância Turística de Ibitinga-SP, inclusive com disponibilização de instrutores.

**Art. 5º** O Regimento Interno da Escola de Formação e Aperfeiçoamento do GABINETE DE INSTRUÇÃO da Estância Turística de Ibitinga-SP será estabelecido pelo Secretário Municipal de Educação, mediante ato próprio.

**Art. 6º** Os dirigentes dos Cursos, instruções ou treinamentos serão designados por ato do Prefeito Municipal, na ocasião destes e serão publicados para conhecimento, com as designações do Gestor do Curso e seus instrutores.

**Art. 7º** As atividades do GABINETE DE INSTRUÇÃO da Estância Turística de Ibitinga-SP poderão ser organizadas nas modalidades presencial e à distância.

Parágrafo único. As atividades presenciais e práticas poderão ser realizadas nas escolas da rede pública municipal ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou ainda em outro local devidamente determinado, conforme o curso exigir.

**Art. 8º** Para o desenvolvimento de suas atividades, o GABINETE DE INSTRUÇÃO da Estância Turística de Ibitinga-SP poderá celebrar parcerias ou contratações de outras instituições públicas ou privadas.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

#### PORTARIA Nº 13.558 DE 24 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear os Senhores: ALESSANDRA TEIXEIRA DE GODOI LUTAIF, RG nº 19.668.691, GEORGIA RACHEL ZANATI, RG nº 19.889.877-0 e MARISA APARECIDA CONSTANTINO SOMENCI, RG nº 12.521.683-X, para comporem Comissão de Sindicância que vai apurar fatos relativos ao Processo Administrativo nº 7.170, de 25/09/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

## SEÇÃO II Secretarias

### Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – Abertura – Objeto: Contratação de empresa para Locação, montagem e desmontagem dos estandes, salas e carpetes para realização da 46ª Feira do Bordado de Ibitinga. Sessão de Julgamento: 10 de maio de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 24 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – Abertura – Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas e grades para a realização de eventos do Município. Sessão de Julgamento: 10

de maio de 2019, às 14h00min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 25 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – Abertura – Objeto: Contratação de empresa para locação e montagem de estruturas externas do recinto da 46ª Feira do Bordado de Ibitinga. Sessão de Julgamento: 13 de maio de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 25 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – Abertura – Objeto: Disponibilização de software de gestão escolar para as unidades escolares de toda a rede Municipal e da

Secretaria de Educação do Município de Ibitinga.. Sessão de Julgamento: 13 de maio de 2019, às 14h00min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 26 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

**CONVITE Nº 002/2019 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de toners para diversos tipos de impressoras da municipalidade, conforme edital, HOMOLOGO os atos praticados no presente procedimento e ADJUDICO os itens do presente certame às empresas: a) CASA DAS IMPRESSORAS BARIRI LTDA - EPP, CNPJ 09.417.513/0001-77, para os itens: Item 09 Toner Brother TN3382/3392 pelo valor unitário de R\$ 49,00; Item 30 Toner HP CF410A pelo valor unitário de R\$ 75,00; Item 31 Toner HP CF411A pelo valor unitário de R\$ 75,00; Item 32 Toner HP CF412A pelo valor unitário de R\$ 75,00; Item 33 Toner HP CF413A pelo valor unitário de R\$ 75,00; Item 34 Toner Brother TN329 Black pelo valor unitário de R\$ 73,00; Item 35 Toner Brother TN329 Yellow pelo valor unitário de R\$ 73,00; Item 36 Toner Brother TN329 Magenta pelo valor unitário de R\$ 73,00; Item 37 Toner Brother TN329 Cyan pelo valor unitário de R\$ 73,00; Item 39 Toner Brother TN411A Black pelo valor unitário de R\$ 135,00; Item 40 Toner Brother TN411A Yellow pelo valor unitário de R\$ 135,00; Item 41 Toner Brother TN411A Magenta pelo valor unitário de R\$ 135,00; Item 42 Toner Brother TN411A Cyan pelo valor unitário de R\$ 135,00; b) LUCIANA TRAZZI 255.809.518-84, CNPJ 30.127.875/0001-10, para os itens: Item 01 Toner HP CE505A-05A/80A pelo valor unitário de R\$ 46,69; Item 03 Toner HP 15A pelo valor unitário de R\$ 46,11; Item 10 Toner Brother TN3472 pelo valor unitário de R\$ 67,87; Item 11 Toner HP CE310A Black pelo valor unitário de R\$ 38,86; Item 12 Toner CE311A Cyan pelo valor unitário de R\$ 38,86; Item 13 Toner HP CE312A Yellow pelo valor unitário de R\$ 38,86; Item 14 Toner HP CE313A Magenta pelo valor unitário de R\$ 38,86; Item 15 Toner HP CE410A Black (305A) pelo valor unitário de R\$ 62,06; Item 16 Toner HP CE411A Cyan (305A) pelo valor unitário de R\$ 62,06; Item 17 Toner HP CE412A Yellow (305A) pelo valor unitário de R\$ 62,06; Item 18 Toner HP CE413A Magenta (305A) pelo valor unitário de R\$ 62,06; Item 25 Toner CF350A Black pelo valor unitário de R\$ 38,86; Item 26 Toner CF351A Cyan pelo valor unitário de R\$ 38,86; Item 27 Toner CF352A Yellow pelo valor unitário de R\$ 38,86; Item 28 Toner CF353A Magenta pelo valor unitário de R\$ 38,86; Item 38 Toner Brother TN2370/TN660 pelo valor unitário de R\$ 28,00; e c) EDMILSON CONSTANTINO INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ 23.727.223/0001-50, para os itens: Item 02 Toner HP Q2612A (12A) pelo valor unitário de R\$ 30,65; Item 04 Toner HP 35A/36A/85A pelo valor unitário de R\$ 30,65; Item 05 Toner HP Q7553A (49A/53A) pelo valor unitário de R\$ 41,35; Item 06 Toner HP CE278A (78A) pelo valor unitário de R\$ 30,65; Item 07 Toner HP CF283A (83A) pelo valor unitário de R\$ 31,92; Item 08 Toner Brother TN580/TN650 pelo valor unitário de R\$ 42,55; Item 19 Toner Brother TN210 Black pelo valor unitário de R\$ 44,20; Item 20 Toner Brother TN210 Cyan pelo valor unitário de R\$ 44,20; Item 21 Toner Brother TN210 Yellow pelo valor unitário de R\$ 44,20; Item 22 Toner Brother TN210 Magenta pelo valor unitário de R\$ 44,20; Item 23 Toner TN1060 pelo valor unitário de R\$ 35,60; Item 24 Toner CF218A (18A) pelo valor unitário de R\$ 114,45; Item 29 Toner HP CF217A pelo valor unitário de R\$ 114,45.

2. Publique-se.  
3. Cumpra-se.  
Ibitinga, 23 de abril de 2019.  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 - P. A. 1942/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA HIGIENE INFANTIL, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as demais decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora as empresas:  
a) LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP, CNPJ: 09.070.307/0001-33 para os seguintes itens: item 03 (condicionador infantil, embalagem de 480 a 500 ml) pelo valor unitário de R\$ 12,35; item 07 (fralda descartável infantil - tamanho (G)) pelo valor unitário de R\$ 0,88; item 08 (fralda descartável infantil - tamanho (XG)) pelo valor unitário de R\$ 1,08 e item 12 (shampoo infantil, embalagem de 480 a 500 ml) pelo valor unitário de R\$ 9,99;  
b) COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME; CNPJ: 62.479.555/0001-15 para os seguintes itens: item 01 (algodão hidrófilo - pacote com 500 gramas) pelo valor unitário de R\$ 21,59; item 02 (bico de mamadeira em silicone, formato ortodôntico) pelo valor unitário de R\$ 6,90; item 04 (chupeta ortodôntica com bico de silicone)

pelo valor unitário de R\$ 6,50; item 05 (escovas para limpeza de mamadeiras) pelo valor unitário de R\$ 13,52; item 06 (esponjas macias para banho) pelo valor unitário de R\$ 5,05; item 11 (sabonete infantil 90gr) pelo valor unitário de R\$ 2,80 e item 13 (termômetro digital c/embalagem p/acomodação) pelo valor unitário de R\$ 14,00. Os itens 09 (loção oleosa p/ prevenir escara) e 10 (pomada para hematoma – 40 grs.) foram fracassados pelo Pregoeiro.

2. Publique-se.  
3. Cumpra-se.  
Ibitinga, 26 de abril de 2019.  
Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO ASMINISTRATIVO 2406/2019  
1. Face ao apurado no processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2019, que tem como objeto REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CAMBARATIBA, conforme edital, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Comissão de Licitação, comunicamos que o presente certame licitatório foi considerado DESERTO.  
2. Publique-se.  
3. Cumpra-se.  
Ibitinga, 26 de abril de 2019.  
Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019 – Republicação: Objeto: REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CAMBARATIBA. Tendo em vista que a sessão do dia 26 de abril de 2019 foi deserta, marca-se nova sessão de Julgamento para o dia 16 de maio de 2019, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 26 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 - Objeto: Credenciamento de empresas administradoras de cartões para gestão de ingressos de acesso à 46ª Feira do Bordado de Ibitinga, incluídos os avulsos, os passaportes, os de acesso a shows, os de locação de estandes e demais tiquetes – HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: O Município de Ibitinga, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a habilitação para o credenciamento da única empresa participante, GETNET ADQUIRENCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., CNPJ: 1.440.482/0001-54 com as seguintes taxas:  
Débito: 2,41%  
Crédito à vista: 3,47  
Crédito em até 6 vezes: 4,24%  
Crédito em até 12 vezes: 4,86%  
Abrem-se os prazos legais.  
Ibitinga, 26 de abril de 2019.  
Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO REFERENTE PROCESSO Nº 1010/2019 (APENSO 9520/2018) - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.

NOTIFICA-SE a empresa BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 08.662.138/0001-68, da determinação da RESCISÃO CONTRATUAL nos termos do artigo 78, XVII e 79, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem aplicação das penalidades à empresa contratada, bem como o pagamento por parte do Poder Público Municipal da importância de R\$ 1.312,50, referente ao serviço efetivamente prestado pela empresa, referente ao Contrato nº 069/2018, originário do Pregão Presencial nº 046/2018. Ibitinga, 16 de abril de 2019 - Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

O Município de Ibitinga, através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da legislação pertinente, comunica a quem puder interessar que, de acordo art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.200/09, ficou(ram) reequilibrado(s) o(s) preço(s) registrado(s) para o(s) seguinte(s) item(ns): PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018: Ata de Registro de Preços nº 022/2018 - Detentor: AUTO POSTO 7 DE IBITINGA LTDA, CNPJ nº 04.405.899/0001-83, para o Item 01 (Diesel comum S500) para o valor de R\$ 3,62 o litro. Ata de Registro de Preços nº 023/2018 - Detentor: CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.297.477/0001-06, para o Item 04 (Etanol) para o valor de R\$ 2,93 o litro. Ibitinga, 23 de abril de 2019. João Paulo Baptista - Chefe da Seção de Registro de Preços.

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 052/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: AVILA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – EPP. Objeto: serviços de vigilância/segurança

patrimonial com a efetiva cobertura da área de gestão de resíduos do Município, incluindo estação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares, antigo aterro sanitário e central de triagem de resíduos recicláveis. Alteração: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 04 meses e 17 dias, bem como reajuste do valor mensal com base no IPCA/IBGE no importe de 3,89%, passando para R\$ 17.577,15, totalizando o montante de R\$ 80.268,99, referente ao período de execução a contar de 09 de abril de 2019 e término em 25 de agosto de 2019. Ibitinga, 08 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2015 – CONVITE Nº 002/2015. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: GEPAM – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA – EPP. Objeto: serviços técnicos especializados de consultoria nas áreas de compras, licitações, contratos, processos administrativos e rotinas tributárias. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, ou seja, de 15 de abril de 2019 a 14 de abril de 2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 6.660,00, sem reajuste, totalizando o valor para o período no importe de R\$ 79.920,00. Ibitinga, 12 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 053/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: LGR CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: construção e reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré – Fase 1. Alteração: prorrogação do prazo de execução por mais 120 dias, até 09 de agosto de 2019. Ibitinga, 11 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018. Locatário: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Locadora: MARTINEZ SGARBI & CIA – EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: locação de imóvel para realocação do Centro Dia do Idoso para continuidade de suas atividades durante o período de reforma de prédio. Alteração: prorrogação do contrato por mais 03 meses, ou seja, de 22 de abril a 21 de julho de 2019, permanecendo o valor mensal do aluguel no importe de R\$ 1.800,00, totalizando o montante de R\$ 5.400,00 para o período. Ibitinga, 17 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 024/2019 – art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: locação de Software para implantação Diário Oficial Eletrônico do Município. Valor total: R\$ 3.000,00. Vigência: a partir da data da assinatura durante 13 meses. Ibitinga, 12 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 025/2019 – art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: WAGNER DELFINI CORREA 30156961814. Objeto: contratação do Banda Ministério Servos do Rei & Padre Anderson Cardoso para apresentação musical durante o evento Via Sacra – 2019. Valor total: R\$ 3.000,00. Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de maio de 2019. Ibitinga, 15 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: JOSÉ CARLOS DE SOUZA FILHO – ME. Objeto: fornecimento parcelado de alimentos para o Corpo de Bombeiros, Centro Dia, Albergue Municipal, Projeto Guri, Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS, CREAS e Programa Atleta do Futuro. Valor total: R\$ 70.539,81. Vigência: a partir da data da assinatura até 18 de novembro de 2019. Ibitinga, 17 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 027/2019 – art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 07189018867. Objeto: serviços para aulas em oficina de capoterapia aos usuários do CRAS. Valor total: R\$ 17.280,00. Vigência: a partir da data da assinatura até 14 meses. Ibitinga, 23 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 028/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI. Objeto: execução de serviços de implantação de sinalização semafórica e implantação, remoção e troca de sinalização vertical e horizontal. Valor total: R\$ 151.191,39. Vigência: a partir da data da publicação do extrato até 12 meses. Ibitinga, 24 de abril de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga, 26 de abril de 2019.

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras e Licitações

# Secretaria de Finanças



**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2019

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

**Fevereiro CONSOLIDADO**

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1113.03.1.1.01.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - SAMS	31.110,24	27.603,45	58.713,69
1113.03.1.1.02.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - SAAE	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.03.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	115.157,51	101.576,65	216.734,16
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	13.987,47	17.863,42	31.850,89
1113.03.4.1.02.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAMS	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.03.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAAE	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL TERRITORIAL	366,50	586,90	953,40
1118.01.1.1.02.00	IPTU - PRINCIPAL PREDIAL	364,26	667,26	1.031,52
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	302.868,59	114.773,85	417.642,44
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	318.730,91	270.103,90	588.834,81
1118.02.3.1.01.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	129.134,70	113.330,37	242.465,07
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	6.227,00	8.078,00	14.305,00
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	6.227,00	8.078,00	14.305,00
1122.01.1.1.00.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	1,70	1,70
1122.01.1.1.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	93,69	11,36	105,05
1122.01.1.1.02.00	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO	164,18	260,70	424,88
1122.01.1.1.03.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,72	493,20	993,92
1122.01.1.1.04.00	TAXA DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO	15.710,82	17.006,58	32.717,40
1122.01.1.1.05.00	SAAE - TAXA DE EXPEDIENTE	44.786,65	60.336,76	105.123,41
1122.01.1.1.06.00	SAAE - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1128.01.1.1.00.01	TAXA DE LICENÇA P/FUNC ESTAB.COM. IND. E PREST.	6.022,79	8.959,08	14.981,87

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
1128.01.9.1.00.02	SERV TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS	10.251,84	14.098,91	24.350,75
1128.01.9.1.01.02	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTABEL. HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.00.00	CONTR.MELH.PAV./OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		1.001.704,87	763.830,09	1.765.534,96
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	2.939.150,45	3.228.480,77	6.167.631,22
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	5.278,88	4.392,05	9.670,93
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		2.944.429,33	3.232.872,82	6.177.302,15
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	3.352.175,85	2.849.016,63	6.201.192,48
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	3.387.125,01	1.448.443,42	4.835.568,43
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	26.774,19	19.585,90	46.360,09
Sub Total .....		6.766.075,05	4.317.045,95	11.083.121,00
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS/JUROS	284,06	580,90	864,96
1118.01.4.2.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	4.934,53	7.602,01	12.536,54
1122.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS/JUROS	0,00	241,14	241,14
1122.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS/JUROS	0,00	241,14	241,14
1128.01.1.2.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2019

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Janeiro CONSOLIDADO**

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1113.03.1.1.01.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - SAMS	0,00	31.110,24	31.110,24
1113.03.1.1.02.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - SAAE	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.03.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	115.157,51	115.157,51
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	13.987,47	13.987,47
1113.03.4.1.02.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAMS	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.03.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAAE	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL TERRITORIAL	0,00	366,50	366,50
1118.01.1.1.02.00	IPTU - PRINCIPAL PREDIAL	0,00	364,26	364,26
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	0,00	302.868,59	302.868,59
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	0,00	318.730,91	318.730,91
1118.02.3.1.01.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	129.134,70	129.134,70
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0,00	6.227,00	6.227,00
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0,00	6.227,00	6.227,00
1122.01.1.1.00.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	93,69	93,69
1122.01.1.1.02.00	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO	0,00	164,18	164,18
1122.01.1.1.03.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	500,72	500,72
1122.01.1.1.04.00	TAXA DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO	0,00	15.710,82	15.710,82
1122.01.1.1.05.00	SAAE - TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	44.786,65	44.786,65
1122.01.1.1.06.00	SAAE - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1128.01.1.1.00.01	TAXA DE LICENÇA P/FUNC ESTAB.COM. IND. E PREST. SERV	0,00	6.022,79	6.022,79
1128.01.9.1.00.02	TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	10.251,84	10.251,84
1128.01.9.1.01.02	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTABEL. HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.00.00	CONTR.MELH.PAV./OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		0,00	1.001.704,87	1.001.704,87
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	0,00	2.939.150,45	2.939.150,45
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	0,00	5.278,88	5.278,88
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		0,00	2.944.429,33	2.944.429,33
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0,00	3.352.175,85	3.352.175,85
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0,00	3.387.125,01	3.387.125,01
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0,00	26.774,19	26.774,19
Sub Total .....		0,00	6.766.075,05	6.766.075,05
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS/JUROS	0,00	284,06	284,06
1118.01.4.2.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	0,00	4.934,53	4.934,53
1122.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS/JUROS	0,00	576,12	576,12
1122.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS/JUROS	0,00	576,12	576,12
1128.01.1.2.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2019

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Janeiro CONSOLIDADO**

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1113.03.1.1.01.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - SAMS	0,00	31.110,24	31.110,24
1113.03.1.1.02.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - SAAE	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.03.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	115.157,51	115.157,51
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	13.987,47	13.987,47
1113.03.4.1.02.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAMS	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.03.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAAE	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL TERRITORIAL	0,00	366,50	366,50
1118.01.1.1.02.00	IPTU - PRINCIPAL PREDIAL	0,00	364,26	364,26
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	0,00	302.868,59	302.868,59
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	0,00	318.730,91	318.730,91
1118.02.3.1.01.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	129.134,70	129.134,70
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0,00	6.227,00	6.227,00
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0,00	6.227,00	6.227,00
1122.01.1.1.00.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	93,69	93,69
1122.01.1.1.02.00	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO	0,00	164,18	164,18
1122.01.1.1.03.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	500,72	500,72
1122.01.1.1.04.00	TAXA DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO	0,00	15.710,82	15.710,82
1122.01.1.1.05.00	SAAE - TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	44.786,65	44.786,65
1122.01.1.1.06.00	SAAE - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1128.01.1.1.00.01	TAXA DE LICENÇA P/FUNC ESTAB.COM. IND. E PREST. SERV	0,00	6.022,79	6.022,79
1128.01.9.1.00.02	TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	10.251,84	10.251,84
1128.01.9.1.01.02	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTABEL. HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.00.00	CONTR.MELH.PAV./OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		0,00	1.001.704,87	1.001.704,87
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	0,00	2.939.150,45	2.939.150,45
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	0,00	5.278,88	5.278,88
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		0,00	2.944.429,33	2.944.429,33
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0,00	3.352.175,85	3.352.175,85
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0,00	3.387.125,01	3.387.125,01
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0,00	26.774,19	26.774,19
Sub Total .....		0,00	6.766.075,05	6.766.075,05
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS/JUROS	0,00	284,06	284,06
1118.01.4.2.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	0,00	4.934,53	4.934,53
1122.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS/JUROS	0,00	576,12	576,12
1122.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS/JUROS	0,00	576,12	576,12
1128.01.1.2.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2019

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Janeiro CONSOLIDADO**

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1128.01.9.2.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.5.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-MULTAS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.6.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-JUROS	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.2.00.00	CONTR.MELH.PAV./OBRAS COMPLEM.-MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
Sub Total .....		0,00	6.370,83	6.370,83
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>				
1118.01.1.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	0,00	161.717,90	161.717,90
1118.01.4.3.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0,00	26.672,47	26.672,47
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	0,00	19.998,02	19.998,02
1122.01.1.3.00.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.3.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00



PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.246.609,79	76.199.609,79	11.691.469,60	11.691.469,60	64.508.140,19	11.644.503,02	11.644.503,02	64.555.106,77	8.122.459,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.587.008,35	70.994.067,02	32.255.981,30	32.255.981,30	38.738.085,72	7.165.259,62	7.165.259,62	63.828.807,40	2.865.648,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.787.365,86	12.415.947,42	232.668,84	232.668,84	12.183.278,58	86.488,80	86.488,80	12.329.458,62	21.564,74	0,00
INVESTIMENTOS	5.677.365,86	12.280.947,42	113.204,20	113.204,20	12.167.743,22	68.183,30	68.183,30	12.212.764,12	4.987,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	135.000,00	119.464,64	119.464,64	15.535,36	18.305,50	18.305,50	116.694,50	16.577,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00			1.300.000,00			1.300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.920.984,00	160.909.624,23	44.180.119,74	44.180.119,74	116.729.504,49	18.896.251,44	18.896.251,44	142.013.372,79	11.009.672,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	152.920.984,00	160.909.624,23	44.180.119,74	44.180.119,74	116.729.504,49	18.896.251,44	18.896.251,44	142.013.372,79	11.009.672,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		8.312.730,52		16.199.309,66	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	152.920.984,00	160.909.624,23	44.180.119,74	44.180.119,74		18.896.251,44	27.208.981,96		27.208.981,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.920.984,00	160.909.624,23	44.180.119,74	44.180.119,74	100,00	116.729.504,49	18.896.251,44	18.896.251,44	100,00	142.013.372,79	0,00
Legislativa	6.283.000,00	6.283.000,00	589.919,00	589.919,00	1,34	5.693.081,00	462.371,06	462.371,06	2,45	5.820.628,94	0,00
Ação Legislativa	6.283.000,00	6.283.000,00	589.919,00	589.919,00	1,34	5.693.081,00	462.371,06	462.371,06	2,45	5.820.628,94	0,00
Administração	25.308.750,00	25.248.550,00	6.633.876,74	6.633.876,74	15,02	18.614.673,26	3.439.308,04	3.439.308,04	18,20	21.809.241,96	0,00
Planejamento e Orçamento	458.600,00	458.600,00	53.909,85	53.909,85	0,12	404.690,15	50.723,43	50.723,43	0,27	407.876,57	0,00
Administração Geral	21.575.150,00	21.460.950,00	5.675.535,52	5.675.535,52	12,85	15.785.414,48	2.852.136,46	2.852.136,46	15,09	18.608.813,54	0,00
Administração Financeira	3.275.000,00	3.275.000,00	904.431,37	904.431,37	2,05	2.370.568,63	536.448,15	536.448,15	2,84	2.738.551,85	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Assistência Social	6.869.700,00	6.808.700,00	2.430.022,23	2.430.022,23	5,50	4.378.677,77	638.068,06	638.068,06	3,38	6.170.631,94	0,00
Administração Geral	2.883.000,00	2.879.000,00	423.140,15	423.140,15	0,96	2.455.859,85	400.324,74	400.324,74	2,12	2.478.675,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	829.200,00	773.200,00	426.087,47	426.087,47	0,96	347.112,53	71.645,80	71.645,80	0,38	701.554,20	0,00
Assistência Comunitária	3.157.500,00	3.156.500,00	1.580.794,61	1.580.794,61	3,58	1.575.705,39	166.097,52	166.097,52	0,88	2.990.402,48	0,00
Saúde	30.754.432,93	33.606.952,93	8.562.997,67	8.562.997,67	19,38	25.043.955,26	3.967.113,35	3.967.113,35	20,99	29.639.839,58	0,00
Assistência Comunitária	130.000,00	128.200,00	120.308,00	120.308,00	0,27	7.892,00	10.937,20	10.937,20	0,06	117.262,80	0,00
Atenção Básica	14.764.432,93	15.793.856,93	2.947.207,56	2.947.207,56	6,67	12.846.649,37	2.074.397,72	2.074.397,72	10,98	13.719.459,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.340.000,00	14.044.896,00	4.957.722,46	4.957.722,46	11,22	9.087.173,54	1.390.547,94	1.390.547,94	7,36	12.654.348,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.640.000,00	1.640.000,00	290.891,13	290.891,13	0,66	1.349.108,87	249.278,29	249.278,29	1,32	1.390.721,71	0,00
Vigilância Sanitária	1.130.000,00	1.250.000,00	95.542,37	95.542,37	0,22	1.154.457,63	93.240,73	93.240,73	0,49	1.156.759,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	750.000,00	750.000,00	151.326,15	151.326,15	0,34	598.673,85	148.711,47	148.711,47	0,79	601.288,53	0,00
Educação	46.971.564,68	46.942.564,68	15.832.308,35	15.832.308,35	35,84	31.110.256,33	5.328.552,96	5.328.552,96	28,20	41.614.011,72	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	1.327,70	1.327,70	0,00	73.672,30	317,65	317,65	0,00	74.682,35	0,00
Alimentação e Nutrição	2.975.000,00	2.975.000,00	1.144.204,62	1.144.204,62	2,59	1.830.795,38	473.821,34	473.821,34	2,51	2.501.178,66	0,00
Ensino Fundamental	18.948.864,68	18.699.864,68	7.204.391,85	7.204.391,85	16,31	11.495.472,83	1.757.186,78	1.757.186,78	9,30	16.942.677,90	0,00
Ensino Profissional	65.000,00	65.000,00	270,00	270,00	0,00	64.730,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Ensino Superior	5.700.000,00	5.700.000,00	2.436.680,88	2.436.680,88	5,52	3.263.319,12	406.449,44	406.449,44	2,15	5.293.550,56	0,00
Educação Infantil	18.507.700,00	18.407.700,00	4.374.642,30	4.374.642,30	9,90	14.033.057,70	2.629.796,75	2.629.796,75	13,92	15.777.903,25	0,00
Educação Especial	700.000,00	740.000,00	670.791,00	670.791,00	1,52	69.209,00	60.981,00	60.981,00	0,32	679.019,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Cultura	1.340.450,00	1.340.450,00	596.239,13	596.239,13	1,35	744.210,87	143.360,22	143.360,22	0,76	1.197.089,78	0,00
Difusão Cultural	1.340.450,00	1.340.450,00	596.239,13	596.239,13	1,35	744.210,87	143.360,22	143.360,22	0,76	1.197.089,78	0,00
Urbanismo	13.063.486,39	15.140.139,39	4.511.211,85	4.511.211,85	10,21	10.628.927,54	1.348.733,65	1.348.733,65	7,14	13.791.405,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.248.986,39	3.231.336,39	335.674,14	335.674,14	0,76	2.895.662,25	156.224,25	156.224,25	0,83	3.075.112,14	0,00
Serviços Urbanos	10.814.500,00	11.908.803,00	4.175.537,71	4.175.537,71	9,45	7.733.265,29	1.192.509,40	1.192.509,40	6,31	10.716.293,60	0,00
Habituação	292.000,00	292.000,00	25.049,18	25.049,18	0,06	266.950,82	25.049,18	25.049,18	0,13	266.950,82	0,00
Administração Geral	292.000,00	292.000,00	25.049,18	25.049,18	0,06	266.950,82	25.049,18	25.049,18	0,13	266.950,82	0,00
Saneamento	14.886.200,00	14.881.200,00	3.857.890,20	3.857.890,20	8,73	11.023.309,80	3.010.174,63	3.010.174,63	15,93	11.871.025,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	14.886.200,00	14.881.200,00	3.857.890,20	3.857.890,20	8,73	11.023.309,80	3.010.174,63	3.010.174,63	15,93	11.871.025,37	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	629.900,00	934.430,00	178.281,80	178.281,80	0,40	756.148,20	152.390,73	152.390,73	0,81	782.039,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	629.900,00	865.430,00	152.387,51	152.387,51	0,34	713.042,49	148.057,94	148.057,94	0,78	717.372,06	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	69.000,00	25.894,29	25.894,29	0,06	43.105,71	4.332,79	4.332,79	0,02	64.667,21	0,00
Agricultura	488.300,00	472.300,00	33.980,20	33.980,20	0,08	438.319,80	16.844,54	16.844,54	0,09	455.455,46	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	488.300,00	472.300,00	33.980,20	33.980,20	0,08	438.319,80	16.844,54	16.844,54	0,09	455.455,46	0,00
Comércio e Serviços	2.327.200,00	4.910.587,23	355.780,03	355.780,03	0,81	4.554.807,20	113.995,62	113.995,62	0,60	4.796.591,61	0,00
Turismo	2.327.200,00	4.887.587,23	355.780,03	355.780,03	0,81	4.531.807,20	113.995,62	113.995,62	0,60	4.773.591,61	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Comunicações	618.500,00	618.500,00	140.627,71	140.627,71	0,32	477.872,29	46.727,61	46.727,61	0,25	571.772,39	0,00
Comunicação Social	618.500,00	618.500,00	140.627,71	140.627,71	0,32	477.872,29	46.727,61	46.727,61	0,25	571.772,39	0,00
Transporte	855.000,00	929.000,00	130.222,67	130.222,67	0,29	798.777,33	75.333,62	75.333,62	0,40	853.666,38	0,00
Transporte Rodoviário	855.000,00	929.000,00	130.222,67	130.222,67	0,29	798.777,33	75.333,62	75.333,62	0,40	853.666,38	0,00
Desporto e Lazer	822.500,00	1.066.250,00	182.248,34	182.248,34	0,41	884.001,66	109.922,67	109.922,67	0,58	956.327,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00	243.750,00	0,00
Desporto Comunitário	822.500,00	822.500,00	182.248,34	182.248,34	0,41	640.251,66	109.922,67	109.922,67	0,58	712.577,33	0,00
Encargos Especiais	110.000,00	135.000,00	119.464,64	119.464,64	0,27	15.535,36	18.305,50	18.305,50	0,10	116.694,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	110.000,00	135.000,00	119.464,64	119.464,64	0,27	15.535,36	18.305,50	18.305,50	0,10	116.694,50	0,00
Reserva de Contingência	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.920.984,00	160.909.624,23	44.180.119,74	44.180.119,74	100,00	116.729.504,49	18.896.251,44	18.896.251,44	100,00	142.013.372,79	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.52], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria N° 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAR/2018 A FEV/2019**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	
RECEITA TRIBUTÁRIA	926.088,27	1.104.968,80	5.800.386,70	1.721.482,71	1.521.416,29	1.616.498,82	1.559.058,76	983.152,19	1.077.631,99	1.666.821,34	1.358.662,46	1.037.489,72	20.373.658,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	182.829,24	201.946,69	550.014,40	201.457,45	182.259,09	165.199,49	183.579,90	137.073,84	178.283,79	221.470,66	252.985,85	262.158,54	2.719.258,94
RECEITA PATRIMONIAL	34.997,62	18.892,00	53.392,18	11.427,01	64.067,61	37.013,18	52.325,30	37.033,94	57.681,60	75.218,25	5.423,96	116.619,73	564.092,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.171.751,06	1.173.820,84	1.235.967,45	1.250.858,69	1.595.646,00	1.239.192,43	1.180.693,95	1.290.845,07	1.144.671,75	1.220.524,98	847.161,93	1.020.875,50	14.372.009,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.839.518,12	7.751.002,97	11.937.306,60	9.985.456,37	10.262.148,44	8.548.029,40	8.348.718,15	10.325.964,45	8.424.282,20	12.266.127,92	14.219.823,04	10.769.137,21	121.677.514,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.269,47	137.130,76	107.274,97	69.966,15	67.545,02	106.309,72	77.592,73	64.789,23	57.152,13	90.781,28	533.481,04	237.247,54	1.705.540,04
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.311.453,78</b>	<b>10.387.762,06</b>	<b>19.684.342,30</b>	<b>13.240.648,38</b>	<b>13.693.082,45</b>	<b>11.712.243,04</b>	<b>11.401.968,79</b>	<b>12.838.858,72</b>	<b>10.939.703,46</b>	<b>15.540.944,43</b>	<b>17.217.538,28</b>	<b>13.443.528,24</b>	<b>161.412.073,93</b>
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDE	1.015.604,52	908.435,45	1.597.410,13	1.116.758,97	1.110.073,52	1.038.090,11	991.504,27	1.217.458,47	1.058.067,58	1.291.909,08	1.942.100,84	1.509.983,72	14.797.396,66
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>1.015.604,52</b>	<b>908.435,45</b>	<b>1.597.410,13</b>	<b>1.116.758,97</b>	<b>1.110.073,52</b>	<b>1.038.090,11</b>	<b>991.504,27</b>	<b>1.217.458,47</b>	<b>1.058.067,58</b>	<b>1.291.909,08</b>	<b>1.942.100,84</b>	<b>1.509.983,72</b>	<b>14.797.396,66</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>10.295.849,26</b>	<b>9.479.326,61</b>	<b>18.086.932,17</b>	<b>12.123.889,41</b>	<b>12.583.008,93</b>	<b>10.674.152,93</b>	<b>10.410.464,52</b>	<b>11.621.400,25</b>	<b>9.881.635,88</b>	<b>14.249.035,35</b>	<b>15.275.437,44</b>	<b>11.933.544,52</b>	<b>146.614.677,27</b>

MUNICIPIO DE IBITINGA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.52], MUNICIPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICIPIO DE IBITINGA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICIPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 1 of 3

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	151.801.894,00	27.208.981,96	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.593.947,49	2.396.152,18	
IPTU	7.966.855,00	447.333,46	
ISS	5.755.320,00	888.458,47	
ITBI	2.131.600,00	444.742,83	
IRRF	1.863.018,40	307.298,74	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.877.154,09	308.318,68	
Contribuições	2.099.626,00	515.144,39	
Receita Patrimonial	1.685.029,80	122.043,69	
Aplicações Financeiras (II)	1.430.303,60	113.793,76	
Outras Receitas Patrimoniais	254.726,20	8.249,93	
Transferências Correntes	107.651.129,00	21.536.875,69	
Cota Parte do FPM	28.883.180,00	4.934.105,02	
Cota Parte do ICMS	28.137.120,00	4.960.954,04	
Cota Parte do IPVA	7.673.760,00	3.868.454,70	
Cota Parte do ITR	426.320,00	7.736,76	
Transferências da LC 87/1996	136.422,40	0,00	
Transferências da LC 61/1989	238.739,20	37.088,07	
Transferências do FUNDEB	20.314.148,00	4.244.153,77	
Outras Transferências Correntes	21.841.439,40	3.484.383,33	
Demais Receitas Correntes	17.772.161,71	2.638.766,01	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	17.772.161,71	2.638.766,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	150.371.590,40	27.095.188,20	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.119.090,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	1.119.090,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	150.371.590,40	27.095.188,20	

**MUNICIPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 2 of 3

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	147.193.676,81	43.947.450,90	18.809.762,64	10.988.107,56	3.045.768,45	1.881.025,77	1.716.511,92
Pessoal e Encargos Sociais	76.199.609,79	11.691.469,60	11.644.503,02	8.122.459,46	1.472.333,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.994.067,02	32.255.981,30	7.165.259,62	2.865.648,10	1.573.434,73	1.881.025,77	1.716.511,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	147.193.676,81	43.947.450,90	18.809.762,64	10.988.107,56	3.045.768,45	1.881.025,77	1.716.511,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.415.947,42	232.668,84	86.488,80	21.564,74	231.743,63	342.226,20	322.625,20
Investimentos	12.280.947,42	113.204,20	68.183,30	4.987,30	231.743,63	342.226,20	322.625,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	135.000,00	119.464,64	18.305,50	16.577,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.280.947,42	113.204,20	68.183,30	4.987,30	231.743,63	342.226,20	322.625,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	160.774.624,23	44.060.655,10	18.877.945,94	10.993.094,86	3.277.512,08	2.223.251,97	2.039.137,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							10.785.444,14

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-2.509.927,21

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		10.785.444,14

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

249.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.52], MUNICIPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICIPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 3 of 3

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	15.430.623,18	24.121.883,94
Disponibilidade de Caixa	15.430.623,18	24.121.883,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.891.142,99	24.562.661,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.460.519,81	440.777,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.430.623,18	-24.121.883,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.691.260,76

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.019.742,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	4.671.518,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.671.518,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	484.850,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	484.850,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.231,79	4.420.288,02	3.277.512,08	0,00	1.183.007,73	3.649.224,71	7.773.167,87	2.223.251,97	2.039.137,12	148.930,40	9.234.325,06	10.417.332,79
0101 LEGISLATIVO	0,00	280.306,79	280.306,79	0,00	0,00	0,00	200.447,06	127.217,07	127.217,07	0,00	73.229,99	73.229,99
0201 CORPO LEGISLATIVO	0,00	280.306,79	280.306,79	0,00	0,00	0,00	200.447,06	127.217,07	127.217,07	0,00	73.229,99	73.229,99
02 PODER EXECUTIVO	40.231,79	3.103.686,24	2.913.845,28	0,00	230.072,75	3.649.224,71	7.247.229,71	1.902.211,98	1.786.680,57	148.930,40	8.960.843,45	9.190.916,20
0201 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	136.815,36	136.815,36	0,00	0,00	9.828,88	197.436,24	19.897,12	19.897,12	0,00	187.368,00	187.368,00
0202 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	6.093,69	6.093,69	0,00	0,00	363,73	23.333,48	274,95	274,95	0,00	23.422,26	23.422,26
0203 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	100.658,46	100.658,46	0,00	0,00	76.913,34	140.775,24	14.209,31	11.477,33	0,00	206.211,25	206.211,25
0204 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	14.295,59	14.295,59	0,00	0,00	21.569,95	1.570,48	1.436,68	1.436,68	0,00	21.703,75	21.703,75
0205 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	333.883,53	185.550,28	0,00	148.333,25	70.705,55	635.271,77	223.889,48	213.101,89	0,00	492.875,43	641.208,68
0206 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.140,00	683.824,82	684.964,82	0,00	0,00	200.438,36	913.729,52	741.845,56	698.934,26	0,00	415.233,62	415.233,62
0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.656,33	1.108.917,54	1.108.917,54	0,00	25.656,33	1.952.815,01	1.509.645,35	469.303,30	417.781,17	148.930,40	2.895.748,79	2.921.405,12
0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.307,87	159.567,41	159.567,41	0,00	5.307,87	185.757,98	323.816,51	122.832,54	115.683,62	0,00	393.890,87	399.198,74
0210 SECRETARIA DA CULTURA	8.112,59	25.146,61	25.146,61	0,00	8.112,59	501.573,95	23.184,65	3.490,34	3.490,34	0,00	521.268,26	529.380,85
0211 SECRETARIA TURISMO E DESENVOL. COM. INDUSTRIA	0,00	12.466,47	12.466,47	0,00	0,00	3.282,63	1.410.896,01	121.771,69	121.693,86	0,00	1.292.484,78	1.292.484,78
0212 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	32.321,47	32.321,47	0,00	0,00	1.219,06	12.200,40	427,50	388,58	0,00	13.030,88	13.030,88
0213 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	151.254,59	140.754,59	0,00	10.500,00	56.058,13	50.179,46	4.376,29	4.376,29	0,00	101.861,30	112.361,30
0214 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	121.672,45	89.524,74	0,00	32.147,71	0,00	243.236,16	14,55	14,55	0,00	243.221,61	275.369,32
0220 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA	0,00	128.556,80	128.556,80	0,00	0,00	87.041,01	77.597,45	44.381,19	44.128,12	0,00	120.510,34	120.510,34
0221 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	36.837,65	36.837,65	0,00	0,00	475.719,23	975.776,03	79,85	79,85	0,00	1.449.415,41	1.449.415,41
0222 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO	0,00	18.226,68	18.226,68	0,00	0,00	3.211,29	679.643,27	106.777,94	106.718,27	0,00	576.136,29	576.136,29
0223 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	15,00	33.147,12	33.147,12	0,00	15,00	2.726,61	30.937,69	27.203,69	27.203,69	0,00	6.460,61	6.475,61
03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	249.445,36	0,00	0,00	249.445,36	0,00	165.501,10	36.050,00	24.850,00	0,00	140.651,10	390.096,46
0301 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	249.445,36	0,00	0,00	249.445,36	0,00	165.501,10	36.050,00	24.850,00	0,00	140.651,10	390.096,46
04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	703.489,62	0,00	0,00	703.489,62	0,00	159.990,00	157.772,92	100.389,48	0,00	59.600,52	763.090,14
0401 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	703.489,62	0,00	0,00	703.489,62	0,00	159.990,00	157.772,92	100.389,48	0,00	59.600,52	763.090,14
05 FUNDAÇÃO FEMIB	0,00	83.360,01	83.360,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0501 FUNDAÇÃO FEMIB	0,00	83.360,01	83.360,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDAÇÃO FEMIB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.231,79	4.420.288,02	3.277.512,08	0,00	1.183.007,73	3.649.224,71	7.773.167,87	2.223.251,97	2.039.137,12	148.930,40	9.234.325,06	10.417.332,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.52], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.716.793,40	17.716.793,40	2.087.833,50	11,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.966.855,00	7.966.855,00	447.333,46	5,61
1.1.1- IPTU	5.861.900,00	5.861.900,00	1.984,92	0,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.104.955,00	2.104.955,00	445.348,54	21,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.131.600,00	2.131.600,00	444.742,83	20,86
1.2.1- ITBI	2.131.600,00	2.131.600,00	417.642,44	19,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	27.100,39	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.755.320,00	5.755.320,00	888.458,47	15,44
1.3.1- ISS	5.329.000,00	5.329.000,00	831.299,88	15,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	426.320,00	426.320,00	57.158,59	13,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.863.018,40	1.863.018,40	307.298,74	16,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.256.592,00	81.256.592,00	17.260.423,15	21,24
2.1- Cota-Parte FPM	35.491.140,00	35.491.140,00	6.167.631,22	17,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.039.800,00	33.039.800,00	6.167.631,22	18,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.385.540,00	1.385.540,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.065.800,00	1.065.800,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.171.400,00	35.171.400,00	6.201.192,48	17,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	170.528,00	170.528,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	298.424,00	298.424,00	46.360,09	15,53
2.5- Cota-Parte ITR	532.900,00	532.900,00	9.670,93	1,81
2.6- Cota-Parte IPVA	9.592.200,00	9.592.200,00	4.835.568,43	50,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.973.385,40	98.973.385,40	19.348.256,65	19,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	479.610,00	479.610,00	62.597,11	13,05
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.198.465,80	3.198.465,80	555.225,78	17,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.197.400,00	3.197.400,00	555.225,78	17,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.065,80	1.065,80	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.678.075,80	3.678.075,80	617.822,89	16,80



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.490.000,00	1.279.000,00	10.693,00	0,84	643,00	0,05	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.333.000,00	7.613.000,00	5.249.650,35	68,96	467.695,52	6,14	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	8.823.000,00	8.892.000,00	5.260.343,35	59,16	468.338,52	5,27	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	46.796.564,68	46.767.564,68	15.786.782,08	33,76	5.322.427,14	11,38	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (g)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					185.419,71		8.140,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					185.419,71		8.140,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.52], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria N° 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	346.067,45	4.446.652,41
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.244.153,77	555.225,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.314.740,06	3.656,80
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.968.672,61	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	346.067,45	3.656,80
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.007,62	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.277.488,78	4.998.221,39
50- (+) AJUSTES	1.782,19	0,00
50.1 (+) Retenções	1.782,19	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.279.270,97	4.998.221,39

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	0,00	0,00	0,00
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS		SALDO	
	ATUALIZADA		REALIZADAS		A REALIZAR	
	(a)		(b)		(a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00	

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

RECEITAS	2017	2018	SALDO ATUAL
	(h)	(i)=(Ib-IIe+IIIf)	(j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	107.527,50	0,00	107.527,50

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.52], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	ATÉ BIMESTRE	%
			(b)	(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.716.793,40	17.716.793,40	2.087.833,50	11,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.861.900,00	5.861.900,00	1.984,92	0,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervenivos - ITBI	2.131.600,00	2.131.600,00	417.642,44	19,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.329.000,00	5.329.000,00	831.299,88	15,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.863.018,40	1.863.018,40	307.298,74	16,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	133.225,00	133.225,00	13.401,50	10,06
Dívida Ativa dos Impostos	1.598.700,00	1.598.700,00	348.275,14	21,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	799.350,00	799.350,00	167.930,88	21,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.805.252,00	78.805.252,00	17.260.423,15	21,90
Cota-Parte FPM	33.039.800,00	33.039.800,00	6.167.631,22	18,67
Cota-Parte ITR	532.900,00	532.900,00	9.670,93	1,81
Cota-Parte IPVA	9.592.200,00	9.592.200,00	4.835.568,43	50,41
Cota-Parte ICMS	35.171.400,00	35.171.400,00	6.201.192,48	17,63
Cota-Parte IPI-Exportação	298.424,00	298.424,00	46.360,09	15,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	170.528,00	170.528,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	170.528,00	170.528,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	96.522.045,40	96.522.045,40	19.348.256,65	20,05
--	---------------	---------------	---------------	-------

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.52], MUNICÍPIO DE IBITINGA

Portaria Nº 495 de 2017

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(c)	ATÉ BIMESTRE	%
			(d)	(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.262.588,20	10.262.588,20	1.570.828,86	15,31
Provenientes da União	9.942.848,20	9.942.848,20	1.562.185,16	15,71
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	319.740,00	319.740,00	8.643,70	2,70
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.549.114,00	3.549.114,00	734.455,34	20,69
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.811.702,20	13.811.702,20	2.305.284,20	16,69

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	30.267.000,00	31.288.700,00	8.491.088,67	27,14	3.912.863,35	12,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.135.000,00	12.110.000,00	1.719.365,17	14,20	1.719.365,17	14,20	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.132.000,00	19.178.700,00	6.771.723,50	35,31	2.193.498,18	11,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	487.432,93	2.318.252,93	71.909,00	3,10	54.250,00	2,34	0,00
Investimentos	487.432,93	2.318.252,93	71.909,00	3,10	54.250,00	2,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.754.432,93	33.606.952,93	8.562.997,67	25,48	3.967.113,35	11,80	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVT) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.905.000,00	12.640.320,00	2.154.038,67	25,16	1.394.664,81	35,16	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.670.000,00	9.405.320,00	1.539.026,13	17,97	892.210,38	22,49	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.235.000,00	3.235.000,00	615.012,54	7,18	502.454,43	12,67	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.905.000,00	12.640.320,00	2.154.038,67	25,16	1.394.664,81	35,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	20.849.432,93	20.966.632,93	6.408.959,00	100,00	2.572.448,54	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/i) / IIIb x 100/6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 13,30

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI/i) - (15 x IIIb)/100] -329.789,96

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2008	10.207,96	0,00	0,00	10.207,96	10.207,96
Total	10.207,96	0,00	0,00	10.207,96	10.207,96

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em.	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em.	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	14.764.432,93	15.793.856,93	2.947.207,56	34,42	2.074.397,72	52,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.340.000,00	14.044.896,00	4.957.722,46	57,90	1.390.547,94	35,05	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.640.000,00	1.640.000,00	290.891,13	3,40	249.278,29	6,28	0,00
Vigilância Sanitária	1.130.000,00	1.250.000,00	95.542,37	1,12	93.240,73	2,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	750.000,00	750.000,00	151.326,15	1,77	148.711,47	3,75	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	130.000,00	128.200,00	120.308,00	1,40	10.937,20	0,28	0,00
TOTAL	30.754.432,93	33.606.952,93	8.562.997,67	100,00	3.967.113,35	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(VI/h+i) - (15 x IIIb)/100].

## Secretaria de Habitação

Moradores do Núcleo Vila Formosa, não deixem de regularizar seus lotes!

Com o objetivo de promover o registro dos imóveis em nome dos moradores responsáveis de cada lote, a Prefeitura de Ibitinga através do Programa Cidade Legal, da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, irá realizar a atualização do cadastro socioeconômico desta área, estando prevista a visita em sua casa, neste próximo dia, a partir das 9h30m.

30 de abril de 2019

e

01 de maio de 2019

A entrevista será realizada pelos técnicos do Consórcio CMT, ocasião em que será feita a coleta de cópias dos documentos necessários à titulação. Portanto, providencie o quanto antes cópias dos seguintes documentos dos responsáveis de cada lote:

- RG e CPF
- Certidão de Casamento/Certidão de Nascimento (se solteiro(a))
- Certidão de Óbito (se viúvo(a))
- Escritura Pública de União Estável
- Comprovante de Posse que tiver (Contrato de Compra e Venda; Aluguel; Concessão; Recibo; Doação; etc).

## Secretaria de Obras

À luz da Lei 4.518 de 25 de outubro de 2.017 que dispõe sobre a limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga, ficam os Proprietários e Compromissários dos imóveis abaixo descritos, NOTIFICADOS nesta data, a procederem a regularização dos mesmos. Após **15 dias desta publicação, estarão sujeitos às penalidades expressas na Lei.**

PROPRIETÁRIO E OU COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
MARIA LUIZA COM. E EMPR. LTDA TERESA AP. MENDES BIANCHI	QUADRA 64-LOTE 09 = JD. DOS IPES IV RUA 04
ALVES EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA VANDA BOTAO ANDREOLI	QUADRA 14-LOTES 05e16 = JD. ROSEIRA R. VILMA JOSE RONCADA FERNANDES
MJ ZANI EMPR. IMOBILIÁRIOS TODA SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS	QUADRA 03-LOTE 05 = JD. EL DORADO II R. PEDRO RIBEIRO FERNANDO
SANTA CRUZ LOTEADORA LTDA CLAUDIO VANDERLEI TROI MANGINE	QUADRA 08-LOTE 11 = JD. EL DORADO III RUA 12
SANTA CRUZ LOTEADORA LTDA CARLOS ALBERTO CAPANA	QUADRA 08-LOTE 14 = JD. EL DORADO III RUA 12
SANTA CRUZ LOTEADORA LTDA Zaqueu MOREIRA DA SILVA	QUADRA 14-LOTE 43 = JD. EL DORADO III RUA 12
SANTA CRUZ LOTEADORA LTDA EMILIO BRAZ SOMENSI JUNIOR – ME	QUADRA 14-LOTES 23ao25 = JD. EL DORADO III R. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
SANTA CRUZ LOTEADORA LTDA THIAGO BUENO PASCHOAL	QUADRA 14-LOTE 11 = JD. EL DORADO III R. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
SANTA CRUZ LOTEADORA LTDA DANIELE FERREIRA ALVES	QUADRA 12-LOTE 26 = JD. EL DORADO III RUA MONOEL CUZIN
SANTA CRUZ LOTEADORA LTDA NICODEMOS SOUZA E SILVA	QUADRA 13-LOTE 14 = JD. EL DORADO III RUA MONOEL CUZIN
SANTA CRUZ LOTEADORA LTDA JOSE LUIZ IGNACIO	QUADRA 14-LOTE 35 = JD. EL DORADO III RUA 12
IVANILDO OLTREMARI	QUADRA 08-LOTE 09 = JD. EL DORADO III RUA 12

**PUBLICADO EM 27/04/2019**

Ficam os Proprietários e Compromissários dos imóveis abaixo descritos, cientificados da imposição de multa nos termos da Lei 4.518 de 25 de Outubro de 2.017 que dispõe sobre a limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga.

PROPRIETÁRIO E OU COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
EMPREENHIMENTO IMOB. M.J.N. LTDA ROBERTO GERALDO VALERIO	QUADRA 02-LTE 04 = JD. NATALIA R. HUMBERTO ANTONIO STANZANI = 349
ALCINDO DA COSTA	QUADRA 07-LOTE 26 = JD. ROSEIRA R. THEREZINHA STORNILO RUSSI
ALVES EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA MARISETE APARECIDA MORGANTE	QUADRA 02-LOTE 04 = JD. TROPICAL R. ALFREDO ABLA
NELSON JOSE VOLPI SIMOES ELIAS JOSRGE KALIL	QUADRA 101-LOTE 03 = CENTRO R. TIRADENTES = 199
ALVES EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA PAULO CESAR PAULO	QUADRA 21-LOTE 15 = JD. ROSEIRA R. PEDRO DAMETTO
ALVES EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA ANTONIO ALEIXO BASTOS	QUADRA 15-LOTE 25 = JD. ROSEIRA R. THEREZINHA STORNILO RUSSI
GUILHERME FORTES TEIXEIRA E OUTRA	QUADRA 06-LOTE 08 = JD. ROSEIRA R. THEREZINHA STORNILO RUSSI
EMPREENHIMENTO IMOB. M.J.N LTDA CRISTIANO SOUZA CONCEIÇÃO	QUADRA 05 –LOTE 39 = RES. S. BENEDITO R. LEANDRO DE MORAES
MARCELO GOMES DE SALES	QUADRA 04-LOTE 29 = JD. SÃO PAULO R. KALIL JOSE SAWAIA
TAB CONT. E EMP. IMOBILIÁRIO LTDA ADILSO CLEBER DE SOUZA	QUADRA 31-LOTE 61 = JD. MARIA LUIZA II R. SEBASTIÃO FLAVIO PINHEIRO
PEDRO ZEPONI NETO E OUTROS CRISTIANO DAVID COSTA	QUADRA 07-LOTE 283 = RES. S. DOMINGOS II R. ORLANDO LUIZ MIOLA
ALVES EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA FERNANDA LUCIMARA CAZARIN	QUADRA 08-LOTE 10 = JD. ROSEIRA R. VILMA JOSE RONCADA FERNANDES
AMALIA GUERINO MAZZUCO	QUADRA 144-LOTE 24 = CENTRO AV. JOÃO SILVESTRE CUSTODIO
PEDRO ZEPONI NETO E OUTROS ADRIANO DOS SANTOS	QUADRA 08-LOTE 298 = RES. S. DOMINGOS II R. ORLANDO LUIZ MIOLA
TAB. CONST. E EMP. IMOBILIÁRIO LTDA MARIA NICE DOS SANTOS	QUADRA 15-LOTE 10 = JD. MARIA LUIZA II R. ANGELO PARRA
ARAUTO CONST. E EMPR. IMOBILIÁRIOS	QUADRA 16-LOTE 17 = RES. S. BENEDITO R. JOÃO MARTINS VIEIRA = 429

**PUBLICADO EM 27/04/2019**

# SEÇÃO III

## Autarquias

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

#### ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N 010/2019 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019. A Presente Licitação tem como escopo a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HIDROMETROS ¾ UNJATO, LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa, com tratamento diferenciado para MEs e EPPs em caso de empate ficto conforme especificação do EDITAL e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contidas no edital.

Encerramento dia 09 de maio de 2019 as 09h00min. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento de Compras e Licitações desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1.556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, pelo site [www.saaeibitinga.sp.gov.br](http://www.saaeibitinga.sp.gov.br) na aba PORTAL LICITAÇÕES ou pelo e-mail [compras@saaeibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saaeibitinga.sp.gov.br)

Ibitinga, 26 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo do SAAE

#### ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N 011/2019 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019. A Presente Licitação tem como escopo a AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE "ÁLCOOL HIDRATADO COMUM (ETANOL)", "GASOLINA COMUM" E "ÓLEO DIESEL COMUM", LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa, com tratamento diferenciado para MEs e EPPs em caso de empate ficto conforme especificação do EDITAL e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contidas no edital.

Encerramento dia 10 de maio de 2019 as 09h00min. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento de Compras e Licitações desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1.556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, pelo site [www.saaeibitinga.sp.gov.br](http://www.saaeibitinga.sp.gov.br) na aba PORTAL LICITAÇÕES ou pelo e-mail [compras@saaeibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saaeibitinga.sp.gov.br)

Ibitinga, 26 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo do SAAE

#### SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA EXTRATO DA DECISÃO

Face ao apurado no Processo Administrativo nº 55/2018, pela Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 012 de 08 de fevereiro de 2019, DECIDO, pelo ARQUIVAMENTO, uma vez que não foi possível identificar o infrator.

Ibitinga, 15 de abril de 2019

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo

Ibitinga, 17 de abril de 2019.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

CONSTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE  
CONTRATADA: HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido, registro de aço carbono e outro materiais para interligação do poço 8 ao Jardim Três Irmãos  
VALOR: R\$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 30 (trinta) dias.

Luiz Carlos da Costa  
Gestor Executivo do SAAE

Ibitinga, 17 de abril de 2019.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

CONSTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE  
CONTRATADA: ÉRSIO ANTONIO PERCORÁRIO - ME

OBJETO: Aquisição de microcomputador, monitor de TV 40", estabilizador de voltagem, no break, filtro de linha, suporte de TV e conjunto de mesa e cadeira para Estação de Tratamento de Água do SAAE de Ibitinga

VALOR: R\$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 30 (trinta) dias.

Luiz Carlos da Costa  
Gestor Executivo do SAAE

Ibitinga, 24 de abril de 2019.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

CONSTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE  
CONTRATADA: SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO RADIOFÔNICO DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DOS ATOS DO SAAE, RESUMOS DE EDITAIS E AVISOS DE INTERESSE DO SAAE, MATÉRIAS ELABORADAS PELO SAAE, TODOS OS COMUNICADOS EMANADOS PELO SAAE ATRAVÉS DE SEUS DEPARTAMENTOS, SETORES E COMISSÕES, COM A PROPOSTA DE DIVULGAÇÃO NOS JORNAIS FALADOS DA EMISSORA, COM MÉDIA ESTIMADA DE ATÉ 10 MINUTOS.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 12 (doze) meses.

Luiz Carlos da Costa  
Gestor Executivo do SAAE

#### Processo 014/2019 Pregão 009/2019

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 014/2019

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, com vistas de não haver vantagem para a Administração o resultado do Pregão Presencial nº 009/2019

Resolve:

REVOGAR em todos os seus atos, por interesse da Administração, o pregão presencial nº 009/2019 parte integrante do processo licitatório nº 014/2019, cujo o objeto é "aquisições futuras e parceladas de álcool hidratado comum (etanol), gasolina comum e óleo diesel comum de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, ocorrido no dia 17 de abril de 2019.

Ibitinga, 22 de abril de 2019.

Luiz Carlos da Costa

#### 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância

Turística de Ibitinga – SAAE, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.321.791/0001-90, com sede em Ibitinga – SP na Rua Capitão Felício Racy, 1556 – Centro, representa por seu Gestor Executivo Luiz Carlos da Costa, que no uso das atribuições legais torna público o 3º Termo de Retificação do Edital de Concurso Público 01/2019.

1. Fica retificada a Carga Horária do Cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, constante no Edital do Concurso Público 001/2019, página 03, e no Edital Resumido do Concurso Público 001/2019 publicado no Semanário da Estância Turística de Ibitinga na Edição 902 de 09 de março de 2019, página 7.

#### Onde Lia-se:

Técnico de Segurança do Trabalho	20hs.	CR*	R\$ 1.465,01	Nível Médio Completo e Curso técnico de segurança no trabalho.
----------------------------------	-------	-----	--------------	--

#### Lia-se

Técnico de Segurança do Trabalho	40hs.	CR*	R\$ 1.465,01	Nível Médio Completo e Curso técnico de segurança no trabalho.
----------------------------------	-------	-----	--------------	--

2. Os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição para o Cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, na hipótese de não possuírem interesse em dar continuidade em sua participação no certame, devido a alteração de carga horária, poderão pleitear o cancelamento e a devolução da taxa de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

2.1. O candidato deve imprimir o "Requerimento de Devolução de Taxa de Inscrição – Técnico de Segurança do Trabalho" conforme modelo disponibilizado do site <http://www.primeconcursopublicos.com.br/> e [www.saaeibitinga.sp.gov.br](http://www.saaeibitinga.sp.gov.br), preencher todos os dados e protocolá-lo junto a cópia do comprovante de pagamento e do RG no Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE na Rua Capitão Felício Racy, 1556 – Centro, Ibitinga/SP, entre os dias 29/04/2019 e 03/05/2019, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

2.1.1. O requerimento poderá ainda ser enviado por meio do Correios, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia 03/05/2019

2.2. Os Requerimentos serão encaminhados para apreciação da Comissão do Concurso. Sendo aceito, o SAAE promoverá a devolução do valor da taxa de inscrição.

2.3. Para viabilizar a análise do Requerimento de Devolução da Taxa de inscrição o candidato deverá preencher todos os campos disponibilizados no referido formulário, SEM RASURAS.

2.4. A devolução poderá ser realizada por meio de Cheque ou depósito em conta bancária.

2.4.1. A conta corrente ou poupança informada pelo candidato para o recebimento da devolução da taxa de inscrição deve ter como titular o próprio candidato (conta salário não poderá ser usada para este tipo de reembolso).

3. Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 25 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Gestor Executivo

## Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

#### CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2016, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 27 de Março de 2016, homologado em 29/04/2016, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais,

num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: Técnico de Enfermagem  
8a – Karina dos Santos Vas Pasqual  
RG nº 40.276.060-6

Ibitinga, 25 de Abril de 2019.

Roberto Gonella Junior  
Gestor Executivo de Autarquia

**EDITAL RESUMIDO Nº 01/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

**ROBERTO GONELLA JUNIOR**, Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o Concurso Público nº 01/2019, para provimento de cargos efetivos de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, ENFERMEIRO DO PSF, FONOAUDIÓLOGO, SERVENTE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO VASCULAR, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL**, todos com regime jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Previdenciário - Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Concurso Público serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÁ-SP, CEP 19.830-000, cuja definição das regras são as seguintes:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**

Cargos	Jornada de trabalho semanal	Vagas	Valor Salário R\$	Valor da Taxa de Inscrição R\$	Pré-requisitos.
Agente Comunitário de Saúde (Vila Simões).	40hs.	01	1.075,83	50,00	Ensino Médio Completo e residir em um dos seguintes bairros: Vila Simões, Jd. São Benedito, Jd. Taquaral, Ibitinga III.
Agente Comunitário de Saúde (Vila dos Bancários).	40hs.	01	1.075,83	50,00	Ensino Médio Completo e residir em um dos seguintes bairros: Vila dos Bancários, Parque Minzoni, Jd. Alvorada, Ch. Alvorada, Jd. do Sol I ou II, Jd. Primavera, Jd. Aurora, São José, São João, Roseira, Ch. Água Quente, São Salvador, Capim Fino, São Joaquim.
Agente de Combate as Endemias.	40hs.	01	1.075,83	50,00	Ensino Médio Completo.
Enfermeiro do PSF	40hs.	01	2.408,00	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
Fonoaudiólogo	30hs.	CR	1.682,49	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
Médico Ginecologista	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
Médico Pediatra	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
Médico Clínico Geral	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
M é d i c o Oftalmologista	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
Médico Ortopedista	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
Médico Cardiologista	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
M é d i c o Dermatologista	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
M é d i c o Otorrinolaringologista	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
Médico Neurologista	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
Médico Psiquiatra	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
Médico Vascular	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.

M é d i c o Gastroenterologista	20hs.	01	2.842,11	75,00	Ensino Superior Completo, específico, registro no conselho específico.
Servente	40hs.	01	989,89	30,00	Ensino Fundamental Completo

**(\*) CADASTRO DE RESERVA.**

Observação I - Além da remuneração fixada em lei, os aprovados farão jus ao Vale Alimentação no valor de R\$ 350,00. Este Edital na íntegra estará publicado no site da organizadora [www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br) e no site do SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br), no dia 29 de abril de 2019.

As inscrições estarão abertas do dia 30 de abril de 2019 a 19 de maio de 2019, exclusivamente pela Internet, através do site [www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br) com a efetivação após pagamento do respectivo boleto, que deverá ocorrer até o dia 20 de maio de 2019.

Serão aplicadas provas escritas, com 40 (quarenta) questões objetivas, previstas para o dia 09 de junho, às 09h00min, na FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA - FAIBI, localizada na Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário, na cidade de Ibitinga-SP.

A confirmação de datas e horários para realização das provas ocorrerá nos sites [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br) e [www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br) e também no Semanário Estância de Ibitinga sendo da inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Ibitinga/SP, 27 de abril de 2019.

ROBERTO GONELLA JUNIOR  
Gestor Executivo do SAMS



**SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS**

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124  
Exercício: 2019  
57712473/0001-39

**BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

Pag 01 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		10.613.236,40	1.696.234,17	734.420,78	2.430.654,95	-8.182.581,45
1100.00.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		648.006,40	73.695,56	41.546,46	115.242,02	-532.764,38
1110.00.0.00.00		IMPOSTOS		349.582,40	58.713,69	29.058,74	87.772,43	-261.809,97
1113.00.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		349.582,40	58.713,69	29.058,74	87.772,43	-261.809,97
1113.03.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		349.582,40	58.713,69	29.058,74	87.772,43	-261.809,97
1113.03.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		333.595,40	58.713,69	29.058,74	87.772,43	-245.822,97
1113.03.1.1.00.00		IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		333.595,40	58.713,69	29.058,74	87.772,43	-245.822,97
1113.03.1.1.01.00	001	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		333.595,40	58.713,69	29.058,74	87.772,43	-245.822,97
1113.03.4.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		15.987,00	0,00	0,00	0,00	-15.987,00
1113.03.4.1.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		15.987,00	0,00	0,00	0,00	-15.987,00
1113.03.4.1.02.00	002	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAMS		15.987,00	0,00	0,00	0,00	-15.987,00
1120.00.0.00.00		TAXAS		298.424,00	14.981,87	12.487,72	27.469,59	-270.954,41
1128.00.0.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		298.424,00	14.981,87	12.487,72	27.469,59	-270.954,41
1128.01.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		298.424,00	14.981,87	12.487,72	27.469,59	-270.954,41
1128.01.1.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		298.424,00	14.981,87	12.487,72	27.469,59	-270.954,41
1128.01.1.1.00.00		TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL		266.450,00	14.981,87	12.487,72	27.469,59	-238.980,41
1128.01.1.1.00.01	003	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL		266.450,00	14.981,87	12.487,72	27.469,59	-238.980,41
1128.01.1.2.00.00	019	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS		31.974,00	0,00	0,00	0,00	-31.974,00
1300.00.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		181.186,00	4.600,94	5.654,29	10.255,23	-170.930,77
1320.00.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		181.186,00	4.600,94	5.654,29	10.255,23	-170.930,77
1321.00.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		181.186,00	4.600,94	5.654,29	10.255,23	-170.930,77
1321.00.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		181.186,00	4.600,94	5.654,29	10.255,23	-170.930,77
1321.00.1.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL		181.186,00	4.600,94	5.654,29	10.255,23	-170.930,77
1321.00.1.1.02.00	004	RECEITA REMUN. DEPOS. BANC. RECUR. VINC. FNS		181.186,00	4.600,94	5.654,29	10.255,23	-170.930,77
1700.00.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		9.741.412,00	1.612.622,86	686.451,18	2.299.074,04	-7.442.337,96
1710.00.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.442.988,00	1.612.622,86	686.451,18	2.299.074,04	-7.143.913,96
1718.00.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		9.442.988,00	1.612.622,86	686.451,18	2.299.074,04	-7.143.913,96
1718.03.0.00.00		TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CUSTEIO		8.984.694,00	1.554.388,94	669.334,22	2.223.723,16	-6.760.970,84
1718.03.1.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		8.984.694,00	1.554.388,94	669.334,22	2.223.723,16	-6.760.970,84
1718.03.1.1.00.00		TRANSF. RECURSOS SUS - ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL		8.984.694,00	1.554.388,94	669.334,22	2.223.723,16	-6.760.970,84
1718.03.1.1.01.00	012	FNS - PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.435.580,00	819.933,60	427.272,86	1.247.206,46	-4.188.373,54
1718.03.1.1.02.00	007	PAB VARIÁVEL - P.P.I. - EPIDEMIOLÓGICA		298.424,00	31.089,38	55.088,36	86.177,74	-212.246,26
1718.03.1.1.03.00	014	PAB VARIÁVEL - VIG. SANITÁRIA		191.844,00	0,00	0,00	0,00	-191.844,00
1718.03.1.1.04.00	009	PAB - VARIÁVEL - PSF - SAMS		351.714,00	0,00	0,00	0,00	-351.714,00
1718.03.1.1.05.00	010	PAB VARIÁVEL - A.C.S. - SAMS		149.212,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	-119.212,00
1718.03.1.1.06.00	006	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA		2.131.600,00	649.115,96	158.848,00	807.963,96	-1.323.636,04
1718.03.1.1.07.00	011	S.A.M.U.		213.160,00	26.250,00	13.125,00	39.375,00	-173.785,00
1718.03.1.1.08.00	005	RECEITA CAPS / AD		213.160,00	13.000,00	0,00	13.000,00	-200.160,00
1718.99.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		458.294,00	58.233,92	17.116,96	75.350,88	-382.943,12
1718.99.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		458.294,00	58.233,92	17.116,96	75.350,88	-382.943,12

**SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS**

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

**BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )****SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

Pag 02 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1718.99.1.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL		458.294,00	58.233,92	17.116,96	75.350,88	-382.943,12
1718.99.1.1.03.00	008	FNS - BLMAC		191.844,00	0,00	0,00	0,00	-191.844,00
1718.99.1.1.04.00	013	FNS - MEDICAMENTOS (FEDERAL)		266.450,00	58.233,92	17.116,96	75.350,88	-191.099,12
1720.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		298.424,00	0,00	0,00	0,00	-298.424,00
1728.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU		298.424,00	0,00	0,00	0,00	-298.424,00
1728.01.0.0.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		298.424,00	0,00	0,00	0,00	-298.424,00
1728.01.9.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		298.424,00	0,00	0,00	0,00	-298.424,00
1728.01.9.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL		298.424,00	0,00	0,00	0,00	-298.424,00
1728.01.9.1.06.00	015	FMS - PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO		298.424,00	0,00	0,00	0,00	-298.424,00
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		42.632,00	5.314,81	768,85	6.083,66	-36.548,34
1910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		21.316,00	0,00	0,00	0,00	-21.316,00
1910.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		21.316,00	0,00	0,00	0,00	-21.316,00
1910.01.1.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		21.316,00	0,00	0,00	0,00	-21.316,00
1910.01.1.1.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL		21.316,00	0,00	0,00	0,00	-21.316,00
1910.01.1.1.02.00	017	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO		21.316,00	0,00	0,00	0,00	-21.316,00
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		21.316,00	5.314,81	768,85	6.083,66	-15.232,34
1922.00.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES		21.316,00	5.314,81	768,85	6.083,66	-15.232,34
1922.01.0.0.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO		21.316,00	5.314,81	768,85	6.083,66	-15.232,34
1922.01.1.0.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS		21.316,00	5.314,81	768,85	6.083,66	-15.232,34
1922.01.1.1.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS-PRINCIPAL		21.316,00	5.314,81	768,85	6.083,66	-15.232,34
1922.01.1.1.01.00	018	RESTITUIÇÕES - SAMS		21.316,00	5.314,81	768,85	6.083,66	-15.232,34
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>10.613.236,40</b>	<b>1.696.234,17</b>	<b>734.420,78</b>	<b>2.430.654,95</b>	<b>-8.182.581,45</b>

				Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total
<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>				9.507,09	3.398,23	12.905,32
9051	9051	COFINS		3.232,05	1.072,00	4.304,05
9052	9052	Oral Saude - Convenio Servidores		6.275,04	2.326,23	8.601,27
<b>CONSIGNAÇÕES</b>				357.450,56	204.229,83	561.680,39
9003	9003	PIS		444,60	232,26	676,86
9005	9005	Contribuicao - Fundo de Reserva		47.134,85	23.602,34	70.737,19
9007	9007	Juros - Fundo de Reserva		47,54	232,94	280,48
9008	9008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			260,52	260,52
9009	9009	Contribuicao Confederativa		3.495,29	1.749,09	5.244,38
9010	9010	Mensalidade Sindical		1.747,91	874,68	2.622,59
9011	9011	Pensao Alimenticia		945,56	481,09	1.426,65
9013	9013	Nova Otica - Convenio Servidores		2.117,62	1.068,65	3.186,27
9016	9016	Crefisa - Convenio Servidores				0,00
9017	9017	Convenio - Gas de Cozinha		600,00	225,00	825,00
9018	9018	Caixa Ec. Estadual - Convenio Servidores				0,00
9019	9019	Convenio - Banco do Brasil				0,00

**SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS**

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

**BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )****SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

Pag 03 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
9020	9020	Convenio-Sindicato dos Servidores					0,00	
9021	9021	Taxas - Concurso Publico					0,00	
9022	9022	INSS - Reclamatoria Trabalhista					0,00	

9023	9023	Honorarios - Reclamatoria Trabalhista					0,00	
9024	9024	UNIMED-Plano de Saúde - Servidores		12.035,05	6.318,08		18.353,13	
9025	9025	Convênio Servidores - FEBI					0,00	
9027	9027	SORRISO - CONVENIO SERVIDORES		2.026,56	366,00		2.392,56	
9028	9028	CONVENIO SEGURO - UNIMED		535,74	267,87		803,61	
9029	9029	CONVENIO CARTÃO DE CREDITO - AMPLA		5.305,48	2.687,33		7.992,81	
9030	9030	CONTR SOBRE LUCRO LIQUIDO - CSLL		693,13	357,34		1.050,47	
9032	9032	BANCO SANTANDER - CONVENIO SERVID		35.571,55	19.481,23		55.052,78	
9033	9033	BV FINANCEIRA - CONSIGNAÇÕES CONV					0,00	
9031	9031	CONSIGNAÇÕES - CONV SERVIDORES - O		1.286,18	504,11		1.790,29	
9034	9034	Convênio - Drogal Farmacêutica		12.216,77	5.632,15		17.848,92	
9035	9035	ÓPTICA CARMEM - CONVENIO SERVIDORE		722,00	483,00		1.205,00	
9036	9036	CONVENIO REDE MULTIDROGAS		4.928,98	1.694,85		6.623,83	
9037	9037	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO - SINDSERV		877,66	158,33		1.035,99	
9038	9038	UNIMED DEPENDENTES - SINDSERV		23.867,79	11.223,61		35.091,40	
9043	9043	TAXA EMISSÃO 2ª VIA SINDIPLUS					0,00	
9044	9044	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO		349,57			349,57	
9001	9001	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social		114.147,26	57.209,18		171.356,44	
9015	9015	Caixa Ec. Federal - Convenio Servidores		38.061,80	19.792,93		57.854,73	
9002	9002	ISS-Imposto sobre Serviços		1.726,19	1.007,69		2.733,88	
9012	9012	CONVÊNIO ZURICH SEGUROS		1.055,88	524,99		1.580,87	
9006	9006	Fundo de Reserva		47.816,06	45.917,18		93.733,24	
9050	9050	CONVÊNIO DROGARIA TOTAL		203,84	683,84		887,68	
9004	9004	COFINS (NÃO USAR, TRANSFERIDO PARA		-1.152,65			-1.152,65	
9014	9014	Oral Saude - Convenio Servidores (Usar a 90		-1.678,73			-1.678,73	
9053	9053	SALÁRIO FAMÍLIA		196,80	229,60		426,40	
9041	9041	Salário Família (NÃO USAR - NOVA FICHA 9)		124,28			124,28	
9054	9054	SALÁRIO MATERNIDADE			963,95		963,95	
9042	9042	Salário Maternidade (USAR FICHA 9054)					0,00	
<b>CREDORES DIVERSOS</b>				14.247,60	7.130,39		21.377,99	
9026	9026	UNIMED - Plano de Saúde - Dependentes		12.948,55	6.474,40		19.422,95	
9039	9039	FMS - REQUALIFICAÇÃO DE UBS					0,00	
9040	9040	FMS - MAC					0,00	
9045	9045	IRRF PESSOAS FÍSICAS					0,00	
9046	9046	IRRF PESSOAS JURÍDICAS		1.033,13	523,03		1.556,16	
9047	9047	IRRF ALUGUÉIS		265,92	132,96		398,88	
9048	9048	Ajuste de IRRF					0,00	
<b>RESTITUIÇÕES A PAGAR</b>				30,00	0,00		30,00	
9049	9049	RESTITUIÇÕES		30,00			30,00	
<b>TRANSFERÊNCIA ENTRE ENTIDADES</b>				2.634.000,00	1.634.000,00		4.268.000,00	
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUI		2.634.000,00	1.634.000,00		4.268.000,00	
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO</b>								

**SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS**

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

**BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )****SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

Pag 04 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					3.015.235,25	1.848.758,45		4.863.993,70

**TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)**

7.294.648,65

**Saldo do Exercício Anterior**

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
RECEB DIVERSOS	001	50188-3	1.363,37
TRANS TES MUNIC	001	180166-X	663,45
SORRIA SP	001	25543	419,23
TRANSF.MUNICÍPIO	033	45.00073-0	2.151,60
REC. ESTADO	104	06.00563-9	150,51
TRANF. MUNICÍPIO	104	06.00030-0	233.829,70
REF./AMPL. DE UB	001	25.544-0	60.942,56
CONTA CAPS/AD	104	6.624019-2	3.710,32
REC TAXAS VISA	104	6.00070-0	3.725,97
TRANSF CONV SUS	104	00624027-3	252.221,52
INVESTIMENTOS	104	06-624028	813.935,08
<b>Total do Saldo</b>			<b>1.373.113,31</b>

**TOTAL GERAL**

8.667.761,96

IBITINGA, 31 de março de 2019

ROBERTO GONELLA JUNIOR  
GESTOR EXECUTIVO DO SAMSMARIA CECÍLIA B. ZITO VARESQUE  
TÉC. EM CONTABILIDADE - CRC: 1SP305337/SPREGINALDO ANTONIO MELA  
TESOUREIRO



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 01 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
04	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE							
0401			SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		31.839.252,93	1.885.836,08	2.378.777,82	4.631.368,55
040100			SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		10.348.525,75	6.336.682,03	2.947.785,75	5.717.157,20
10.301.0004.1180.0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS					
001	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0004.1284.0000			Obras e Instalações					
002	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0004.2094.0000			SAMS - Administração Geral					
003	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.800.000,00	166.906,72	166.906,72	6.240,43
					501.822,68	501.822,68	305.621,84	495.582,25
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	161.150,61	161.150,61	747,74
					484.480,87	484.480,87	299.987,84	483.733,13
	3.1.90.11.77		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE		0,00	263,42	263,42	0,00
					790,26	790,26	263,42	790,26
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	5.492,69	5.492,69	5.492,69
					16.551,55	16.551,55	5.370,58	11.058,86
004	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		725.000,00	41.175,63	41.175,63	41.175,63
					124.380,81	124.380,81	41.283,97	83.205,18
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	9.823,90	9.823,90	9.823,90
					28.921,16	28.921,16	9.452,50	19.097,26
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	31.351,73	31.351,73	31.351,73
					95.459,65	95.459,65	31.831,47	64.107,92
005	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00	0,00	0,00	0,00
					848,67	848,67	0,00	848,67
	3.1.90.91.06		SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		0,00	0,00	0,00	0,00
					848,67	848,67	0,00	848,67
006	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00	7.975,25	8.288,10	10.862,01
					17.398,50	16.048,50	6.033,32	6.536,49
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00	0,00	75,00	1.425,00
					1.500,00	150,00	75,00	75,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	3.977,80	3.977,80	5.297,80
					7.285,19	7.285,19	1.632,00	1.987,39
	3.3.90.30.09		MATERIAL FARMACOLÓGICO		0,00	548,45	548,45	548,45
					548,45	548,45	0,00	0,00
	3.3.90.30.15		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E Homenagens		0,00	125,55	125,55	125,55
					125,55	125,55	0,00	0,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 02 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	1.429,27	1.429,27	1.429,27
					2.205,87	2.205,87	776,60	776,60
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00	329,00	329,00	681,30
					906,27	906,27	139,98	224,97
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE		0,00	0,00	0,00	0,00
					194,44	194,44	194,44	194,44
	3.3.90.30.24		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS		0,00	886,79	886,79	886,79
					3.229,96	3.229,96	2.285,98	2.343,17
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	272,39	272,39	0,00
					736,11	736,11	730,51	736,11
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	406,00	643,85	467,85
					666,66	666,66	198,81	198,81
007	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
008	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		957.000,00	6.227,11	60.588,22	267.446,85
					548.867,25	289.617,63	130.195,49	281.420,40
	3.3.90.39.01		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		0,00	0,00	527,47	2.109,88
					3.692,29	1.582,41	527,47	1.582,41
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	469,10	3.751,20
					4.644,00	1.361,90	179,40	892,80
	3.3.90.39.10		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	0,00	1.556,00	14.004,00
					18.672,00	4.668,00	1.556,00	4.668,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	450,83	450,83
					960,83	960,83	50,00	510,00
	3.3.90.39.36		MULTAS INDEDEUTÍVEIS - EMPRESAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					18.008,66	18.008,66	0,00	18.008,66
	3.3.90.39.37		JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00
					35,74	35,74	0,00	35,74
	3.3.90.39.39		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDEUTÍVEIS - EMPRESAS		0,00	22,35	0,00	22,35
					22,35	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHO		0,00	0,00	0,00	14.105,64
					160.000,00	145.894,36	72.947,18	145.894,36
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	0,00	0,00	4.727,23
					5.000,00	272,77	0,00	272,77
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS		0,00	0,00	46.015,15	208.156,31
					300.000,00	91.843,69	46.015,15	91.843,69
	3.3.90.39.57		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		0,00	0,00	0,00	7.394,80
					16.475,86	9.081,06	1.257,92	9.081,06
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	96,06
					180,00	83,94	0,00	83,94



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 03 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.39.61		SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		0,00	805,60	805,60	805,60
					1.245,60	1.245,60	440,00	440,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00
					3.630,00	3.630,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	803,60	522,63	322,67
					803,60	522,63	480,93	480,93
	3.3.90.39.79		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		0,00	800,00	6.300,00	2.800,00
					8.300,00	8.300,00	5.500,00	5.500,00
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	216,68	4.789,48
					5.100,00	310,52	216,68	310,52
	3.3.90.39.83		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE		0,00	70,60	0,00	70,60
					70,60	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAIS		0,00	94,96	94,76	210,20
					2.025,72	1.815,52	1.024,76	1.815,52
086	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAL CIVIL		156.000,00	7.534,80	12.450,29	64.446,97
					69.286,44	12.450,29	4.839,47	4.839,47
	3.3.90.40.01		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		0,00	7.394,80	4.339,90	14.109,80
					14.109,80	4.339,90	0,00	0,00
	3.3.90.40.04		COMUNICAÇÃO DE DADOS		0,00	0,00	3.130,92	27.940,82
					27.940,82	3.130,92	0,00	0,00
	3.3.90.40.05		SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL		0,00	0,00	4.414,47	22.256,35
					26.670,82	4.414,47	4.414,47	4.414,47
	3.3.90.40.09		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		0,00	0,00	425,00	0,00
					425,00	425,00	425,00	425,00
	3.3.90.40.99		OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		0,00	140,00	140,00	140,00
					140,00	140,00	0,00	0,00
009	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00	0,00	392,97	2.217,03
					3.000,00	782,97	392,97	782,97
	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP		0,00	0,00	392,97	2.217,03
					3.000,00	782,97	392,97	782,97
010	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0004.2103.0000 SAMS - Atenção Básica Medicina								
011	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.700.000,00	270.381,84	270.381,84	8.930,53
					765.522,97	765.522,97	476.494,95	756.592,44
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	261.451,31	261.451,31	0,00
					738.892,56	738.892,56	467.993,08	738.892,56
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	8.930,53	8.930,53	8.930,53
					26.630,41	26.630,41	8.501,87	17.699,88



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 04 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
012	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00	0,00	0,00	0,00
					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
013	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000,00	53.476,70	53.476,70	53.476,70
					128.829,46	128.829,46	43.056,75	75.352,76
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	19.519,39	19.519,39	19.519,39
					47.254,75	47.254,75	18.446,09	27.735,36
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	33.957,31	33.957,31	33.957,31
					81.574,71	81.574,71	24.610,66	47.617,40
014	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000,00	0,00	0,00	0,00
					37.434,73	37.434,73	22.948,72	37.434,73
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
					4.125,82	4.125,82	0,00	4.125,82
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	0,00	0,00	0,00
					33.308,91	33.308,91	22.948,72	33.308,91
015	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
016	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	632,80	1.748,60	5.372,20
					13.819,09	10.195,49	1.970,58	8.446,89
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTORES		0,00	0,00	1.115,80	4.739,40
					11.451,41	7.827,81	885,70	6.712,01
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					80,00	80,00	0,00	80,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	98,40	98,40	98,40
					1.028,40	1.028,40	930,00	930,00
	3.3.90.30.09		MATERIAL FARMACOLÓGICO		0,00	0,00	0,00	0,00
					95,00	95,00	95,00	95,00
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	61,60	61,60	61,60
					61,60	61,60	0,00	0,00
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00	229,80	229,80	229,80
					229,80	229,80	0,00	0,00
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00	110,00	110,00	110,00
					110,00	110,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	133,00	133,00	133,00
					703,00	703,00	0,00	570,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

BALANÇETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 05 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
					59,88	59,88	59,88	59,88
017	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	2.765,92	2.765,92	2.795,54
					7.447,89	7.418,27	4.652,35	4.652,35
	3.3.90.30.10		MATERIAL ODONTOLÓGICO		0,00	2.765,92	2.765,92	2.795,54
					7.447,89	7.418,27	4.652,35	4.652,35
018	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		550.000,00	184.137,19	110.033,99	275.895,99
					484.059,62	333.969,58	101.170,82	208.163,63
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00	144.109,28	60.749,44	150.925,37
					304.924,75	172.981,94	58.967,64	153.999,38
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					169,40	169,40	0,00	169,40
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.353,19	1.353,19	0,00	1.353,19
	3.3.90.30.09		MATERIAL FARMACOLÓGICO		0,00	413,58	12.726,57	61.475,61
					74.733,71	66.399,24	13.258,10	13.258,10
	3.3.90.30.10		MATERIAL ODONTOLÓGICO		0,00	3.311,80	0,00	3.311,80
					3.311,80	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	0,00	4.125,52	7.107,99
					13.261,89	13.261,89	6.153,90	6.153,90
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00	2.108,30	0,00	2.108,30
					4.398,30	2.290,00	2.290,00	2.290,00
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	5.523,50	5.448,50	7.061,75
					10.623,00	10.548,00	1.538,25	3.561,25
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	2.789,92	2.789,92	2.789,92
					2.789,92	2.789,92	0,00	0,00
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00	11.470,31	8.842,85	15.822,86
					21.446,31	18.818,85	5.623,45	5.623,45
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00	9.314,70	10.255,39	20.196,39
					41.951,35	40.261,35	13.339,48	21.754,96
	3.3.90.30.44		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFIN		0,00	990,00	990,00	990,00
					990,00	990,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	4.105,80	4.105,80	4.106,00
					4.106,00	4.105,80	0,00	0,00
019	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300.000,00	21.602,66	21.602,66	0,00
					76.656,01	76.656,01	21.602,66	76.656,01
	3.3.90.33.99		OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	21.602,66	21.602,66	0,00
					76.656,01	76.656,01	21.602,66	76.656,01



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

BALANÇETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 06 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
020	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000,00	735,00	17.007,26	118.206,22
					169.663,00	52.551,78	17.072,26	51.456,78
	3.3.90.36.15		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	0,00	9.219,00	53.151,00
					83.008,00	29.857,00	9.219,00	29.857,00
	3.3.90.36.23		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	6.693,26	60.720,22
					80.800,00	20.079,78	6.693,26	20.079,78
	3.3.90.36.30		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		0,00	0,00	360,00	3.600,00
					4.320,00	1.080,00	360,00	720,00
	3.3.90.36.39		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMEND		0,00	0,00	0,00	0,00
					800,00	800,00	800,00	800,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00	735,00	735,00	735,00
					735,00	735,00	0,00	0,00
021	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		487.000,00	1.650,00	76.624,18	183.780,00
					193.100,00	83.888,18	3.569,50	9.320,00
	3.3.90.39.10		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	0,00	1.896,00	17.064,00
					22.752,00	5.688,00	1.896,00	5.688,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00	730,00	730,00	570,00
					1.175,00	1.175,00	160,00	605,00
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAL		0,00	0,00	72.947,18	160.000,00
					160.000,00	72.947,18	0,00	0,00
	3.3.90.39.57		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00	740,00	0,00	740,00
					2.025,00	1.285,00	642,50	1.285,00
	3.3.90.39.77		VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA		0,00	0,00	871,00	5.226,00
					6.968,00	2.613,00	871,00	1.742,00
	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAN		0,00	180,00	180,00	180,00
					180,00	180,00	0,00	0,00
022	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00	37.137,18	36.216,49	53.190,20
					180.878,88	144.513,06	38.979,12	127.688,68
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTC		0,00	0,00	650,00	6.500,00
					9.032,13	3.182,13	650,00	2.532,13
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.380,00	1.380,00	590,00	1.380,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00	5.644,58	6.604,58	7.012,89
					15.479,44	15.289,44	5.419,43	8.466,55
	3.3.90.39.37		JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00
					373,60	373,60	0,00	373,60
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	31.492,60	9.915,87	37.989,15
					61.492,60	31.338,28	10.642,31	23.503,45



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 07 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
3.3.90.39.50			SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		0,00	0,00	19.046,04	0,00
					80.000,00	80.000,00	19.046,04	80.000,00
3.3.90.39.57			SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.638,00	2.638,00	1.873,00	2.638,00
3.3.90.39.58			SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					8.008,11	8.008,11	0,00	8.008,11
3.3.90.39.63			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	0,00	0,00	1.516,66
					2.275,00	2.275,00	758,34	758,34
3.3.90.39.81			SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	0,00	171,50
					200,00	28,50	0,00	28,50
<b>10.301.0004.2104.0000 SAMS - Atenção Básica Odontologia</b>								
023	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000,00	99.799,63	99.799,63	3.460,96
					284.693,24	284.693,24	186.510,73	281.232,28
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					178.032,88	178.032,88	86.733,61	178.032,88
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	99.799,63	99.799,63	3.460,96
					106.660,36	106.660,36	99.777,12	103.199,40
024	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000,00	26.673,10	26.673,10	26.673,10
					78.275,06	78.275,06	25.520,68	51.601,96
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	7.647,03	7.647,03	7.647,03
					21.938,81	21.938,81	6.980,02	14.291,78
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	19.026,07	19.026,07	19.026,07
					56.336,25	56.336,25	18.540,66	37.310,18
025	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	0,00	0,00	0,00
					270,00	270,00	270,00	270,00
	3.3.90.30.10		MATERIAL ODONTOLÓGICO		0,00	0,00	0,00	0,00
					270,00	270,00	270,00	270,00
026	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	581,28	581,28	581,28
					581,28	581,28	0,00	0,00
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00	581,28	581,28	581,28
					581,28	581,28	0,00	0,00
027	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
028	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	790,00	790,00	790,00
					790,00	790,00	0,00	0,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 08 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
3.3.90.39.17			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ		0,00	790,00	790,00	790,00
					790,00	790,00	0,00	0,00
<b>10.301.0004.2483.0000 PSF - PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA</b>								
029	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
030	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000,00	16.626,63	16.626,63	16.626,63
					40.281,52	40.281,52	0,00	23.654,89
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
					6.578,51	6.578,51	0,00	6.578,51
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	16.626,63	16.626,63	16.626,63
					33.703,01	33.703,01	0,00	17.076,38
031	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	2.749,74	1.726,98	4.936,24
					7.959,49	5.982,73	3.023,25	3.023,25
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	1.976,76	0,00	3.209,26
					4.441,76	2.465,00	1.232,50	1.232,50
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00	405,30	405,30	405,30
					405,30	405,30	0,00	0,00
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00	367,68	367,68	367,68
					367,68	367,68	0,00	0,00
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00	0,00	954,00	954,00
					2.744,75	2.744,75	1.790,75	1.790,75
032	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	900,00	900,00	900,00
					900,00	900,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	900,00	900,00	900,00
					900,00	900,00	0,00	0,00
<b>10.301.0004.2511.0000 Publicidade de Propaganda - SAMS</b>								
033	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00	0,00	12.091,15	48.991,15
					48.991,15	20.291,15	0,00	0,00
	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAN		0,00	0,00	12.091,15	48.991,15
					48.991,15	20.291,15	0,00	0,00
<b>10.301.0004.2517.0000 Equip. e Material Permanente - SAMS</b>								
034	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	2.670,00	1.090,00	2.670,00
					5.920,00	4.340,00	3.250,00	3.250,00
	4.4.90.52.34		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO		0,00	1.580,00	0,00	1.580,00
					4.830,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 09 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	4.4.90.52.36		MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS		0,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00
					1.090,00	1.090,00	0,00	0,00
<b>10.301.0004.2518.0000 Aquisição de Veículos - SAMS</b>								
035	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.301.0004.2549.0000 Estruturação de rede de serviços de atenção básica de saúde</b>								
036	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.454,00	0,00	7.000,00	9.472,00
					43.472,00	41.000,00	34.000,00	34.000,00
	4.4.90.52.08		APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIO		0,00	0,00	7.000,00	9.472,00
					43.472,00	41.000,00	34.000,00	34.000,00
<b>10.301.0004.2554.0000 Melhorias na Estrutura do Transporte de Saúde</b>								
037	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		272.432,93	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.301.0004.2562.0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>								
038	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
039	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.301.0004.2563.0000 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>								
051	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		429.970,00	0,00	5.920,00	8.187,00
					25.187,00	22.920,00	17.000,00	17.000,00
	4.4.90.52.08		APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIO		0,00	0,00	5.920,00	8.187,00
					25.187,00	22.920,00	17.000,00	17.000,00
052	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.302.0004.2103.0000 SAMS - Atenção Básica Medicina</b>								
040	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	2.682,00	2.404,22	5.866,59
					8.681,55	5.847,92	1.348,68	2.814,96
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00	0,00	1.982,22	3.184,59
					5.999,55	5.425,92	1.348,68	2.814,96
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	422,00	422,00	422,00
					422,00	422,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00	2.260,00	0,00	2.260,00
					2.260,00	0,00	0,00	0,00
041	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	7.920,00	20.280,82	87.533,18
					117.740,00	39.297,82	21.421,82	30.206,82
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00
					23.760,00	23.760,00	7.920,00	15.840,00
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		0,00	0,00	12.360,82	79.613,18
					93.980,00	15.537,82	13.501,82	14.366,82



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 10 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.302.0004.2105.0000 Atenção Básica - Pronto Atendimento</b>								
042	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
043	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
044	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	1.130,00	0,00	7.767,70
					10.884,30	9.754,30	1.147,10	3.116,60
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00	0,00	0,00	4.518,00
					4.518,00	4.518,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00	1.130,00	0,00	1.130,00
					1.130,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00	0,00	0,00	624,60
					1.249,20	1.249,20	624,60	624,60
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	0,00	1.495,10
					3.987,10	3.987,10	522,50	2.492,00
045	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	0,00	494,68	3.815,67
					8.215,01	4.894,02	2.888,81	4.399,34
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					160,00	160,00	0,00	160,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.940,00	2.940,00	2.345,00	2.940,00
	3.3.90.39.37		JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,21	0,21	0,00	0,21
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	0,00	494,68	3.815,67
					5.000,00	1.679,01	543,81	1.184,33
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					114,80	114,80	0,00	114,80
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.302.0004.2497.0000 TRANSFERENCIA - SUS</b>								
046	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.600.000,00	637.239,66	409.966,80	727.272,86
					1.857.173,26	1.129.900,40	409.966,80	1.129.900,40
<b>10.302.0004.2538.0000 Serviços de Saúde Complementares ao SUS</b>								
047	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.300.000,00	50.000,00	634.000,00	2.386.000,00
					3.654.000,00	1.268.000,00	634.000,00	1.268.000,00
048	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 11 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
JURÍDICA								
10.302.0004.2550.0000			Estruturação de unid. atenção espec. em saúde - Viver sem limites					
049	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.559,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0004.2551.0000			Estruturação de unid. especializadas em saúde					
050	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.837,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0004.2106.0000			SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico					
053	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00	65.604,24	65.604,24	2.259,64
					186.742,98	186.742,98	126.266,79	184.483,34
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	65.604,24	65.604,24	2.259,64
					182.273,34	182.273,34	123.969,73	180.013,70
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
					4.469,64	4.469,64	2.297,06	4.469,64
054	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000,00	17.156,39	17.156,39	17.156,39
					50.995,68	50.995,68	17.551,79	33.839,29
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	4.900,17	4.900,17	4.900,17
					14.228,68	14.228,68	4.873,81	9.328,51
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	12.256,22	12.256,22	12.256,22
					36.767,00	36.767,00	12.677,98	24.510,78
055	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
056	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800.000,00	297,50	9.964,00	23.317,81
					28.064,17	25.824,81	4.682,61	4.746,36
057	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300.000,00	12.734,17	30.333,94	85.033,78
					120.880,60	108.773,39	26.387,48	35.846,82
058	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0004.2107.0000			SAMS - Vigilância Sanitária					
059	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00	35.149,06	35.149,06	1.308,70
					105.952,58	105.952,58	70.453,23	104.643,88
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	33.840,36	33.840,36	0,00
					102.071,28	102.071,28	69.159,00	102.071,28
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	1.308,70	1.308,70	1.308,70
					3.881,30	3.881,30	1.294,23	2.572,60
060	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
061	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.000,00	9.683,86	9.683,86	9.683,86
					19.685,24	19.685,24	10.001,38	10.001,38



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 12 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	2.648,58	2.648,58	2.648,58
					5.478,25	5.478,25	2.829,67	2.829,67
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	7.035,28	7.035,28	7.035,28
					14.206,99	14.206,99	7.171,71	7.171,71
062	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00	0,00	0,00	0,00
					9.433,33	9.433,33	0,00	9.433,33
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.641,76	2.641,76	0,00	2.641,76
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	0,00	0,00	0,00
					6.791,57	6.791,57	0,00	6.791,57
063	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		85.000,00	96,00	0,00	328,12
					910,24	814,24	582,12	582,12
	3.3.90.30.06		ALIMENTOS PARA ANIMAIS		0,00	96,00	0,00	96,00
					446,00	350,00	350,00	350,00
	3.3.90.30.12		MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZC		0,00	0,00	0,00	232,12
					464,24	464,24	232,12	232,12
064	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	648,89	704,90	1.080,25
					2.422,60	2.422,60	883,35	1.342,35
	3.3.90.30.06		ALIMENTOS PARA ANIMAIS		0,00	549,90	549,90	549,90
					1.516,90	1.516,90	508,00	967,00
	3.3.90.30.12		MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZC		0,00	155,00	155,00	155,00
					155,00	155,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	-56,01	0,00	375,35
					750,70	750,70	375,35	375,35
065	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
066	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					9,92	9,92	0,00	9,92
	3.3.90.39.37		JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00
					9,92	9,92	0,00	9,92
10.304.0004.2500.0000			CAPS/AD					
067	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
068	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
069	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	772,90	772,90	772,90
					772,90	772,90	0,00	0,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 13 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.30.12		MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZC		0,00	772,90	772,90	772,90
					772,90	772,90	0,00	0,00
070	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	2.145,80	0,00	2.145,80
					2.145,80	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.18		MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO'		0,00	2.145,80	0,00	2.145,80
					2.145,80	0,00	0,00	0,00
071	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
072	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	0,00	183,70	2.061,93
					2.706,27	644,34	183,70	644,34
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	0,00	183,70	2.061,93
					2.500,00	438,07	183,70	438,07
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					206,27	206,27	0,00	206,27
073	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	10.304.0004.2561.0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE					
074	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica					
075	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00	60.044,79	60.044,79	2.085,54
					137.967,35	137.967,35	112.254,06	135.881,81
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	57.959,25	57.959,25	0,00
					131.676,90	131.676,90	110.197,66	131.676,90
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00	2.085,54	2.085,54	2.085,54
					6.290,45	6.290,45	2.056,40	4.204,91
076	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00	0,00	0,00	0,00
					37.133,42	37.133,42	0,00	37.133,42
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					37.133,42	37.133,42	0,00	37.133,42
077	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000,00	16.362,54	16.362,54	16.362,54
					31.824,05	31.824,05	15.461,51	15.461,51
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	4.580,24	4.580,24	4.580,24
					8.808,99	8.808,99	4.228,75	4.228,75



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 14 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	11.782,30	11.782,30	11.782,30
					23.015,06	23.015,06	11.232,76	11.232,76
078	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00	0,00	0,00	0,00
					16.582,53	16.582,53	0,00	16.582,53
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
					4.535,37	4.535,37	0,00	4.535,37
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	0,00	0,00	0,00
					12.047,16	12.047,16	0,00	12.047,16
079	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
080	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00	10.708,03	9.774,45	10.708,03
					11.818,03	10.884,45	1.110,00	1.110,00
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	1.576,13	1.554,35	1.576,13
					1.947,13	1.925,35	371,00	371,00
	3.3.90.30.35		MATERIAL LABORATORIAL		0,00	911,80	0,00	911,80
					1.650,80	739,00	739,00	739,00
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00	8.220,10	8.220,10	8.220,10
					8.220,10	8.220,10	0,00	0,00
081	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	1.431,07	102,20	1.547,20
					1.547,20	102,20	0,00	0,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	102,20	102,20	102,20
					102,20	102,20	0,00	0,00
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00	1.445,00	0,00	1.445,00
					1.445,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00	-116,13	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
082	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
083	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	0,00	300,90	2.498,55
					3.000,00	802,35	0,00	501,45
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00	0,00	300,90	2.498,55
					3.000,00	802,35	0,00	501,45
084	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		20.000,00	900,00	900,00	900,00
					900,00	900,00	0,00	0,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 15 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
JURÍDICA								
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQI		0,00	900,00	900,00	900,00
					900,00	900,00	0,00	0,00
28.843.0000.2005.0000 Amortização da Dívida Interna								
085	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		25.000,00	0,00	1.735,09	16.536,85
					20.000,00	3.463,15	1.735,09	3.463,15
	4.6.90.71.02		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C		0,00	0,00	1.735,09	16.536,85
					20.000,00	3.463,15	1.735,09	3.463,15
TOTAL DO ORGÃO					31.839.252,93	1.885.836,08	2.378.777,82	4.631.368,55
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					10.348.525,75	6.336.682,03	2.947.785,75	5.717.157,20
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					31.839.252,93	1.885.836,08	2.378.777,82	4.631.368,55
					10.348.525,75	6.336.682,03	2.947.785,75	5.717.157,20
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
DEVEDORES DIVERSOS							3.358,93	9.709,38
9051	9051	313104	COFINS				1.028,88	3.245,58
9052	9052	313105	Oral Saude - Convenio Servidores				2.330,05	6.463,80
RESTOS A PAGAR							34.896,19	800.985,04
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS				29.978,16	666.978,96
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS				4.918,03	134.006,08
CONSIGNACOES							155.864,68	464.852,01
9003	9003	323204	PIS				216,98	697,27
9005	9005	323206	Contribuicao - Fundo de Reserva				22.958,59	46.866,62
9007	9007	323208	Juros - Fundo de Reserva				0,00	0,00
9008	9008	323209	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				0,00	0,00
9009	9009	323210	Contribuicao Confederativa				1.748,09	5.223,93
9010	9010	323211	Mensalidade Sindical				874,18	2.612,35
9011	9011	323212	Pensao Alimenticia				481,09	1.426,65
9013	9013	323214	Nova Otica - Convenio Servidores				1.167,68	2.759,62
9016	9016	323217	Crefisa - Convenio Servidores				0,00	0,00
9017	9017	323218	Convenio - Gas de Cozinha				375,00	900,00
9018	9018	323219	Caixa Ec. Estadual - Convenio Servidores				0,00	0,00
9019	9019	323220	Convenio - Banco do Brasil				0,00	0,00
9020	9020	323221	Convenio-Sindicato dos Servidores				0,00	0,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 16 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
9021	9021	323222	Taxas - Concurso Publico				0,00	0,00
9022	9022	323223	INSS - Reclamatoria Trabalhista				0,00	0,00
9023	9023	323224	Honorarios - Reclamatoria Trabalhista				0,00	0,00
9024	9024	323226	UNIMED-Plano de Saúde - Servidores				6.389,72	18.614,82
9025	9025	323237	Convênio Servidores - FEBI				0,00	0,00
9027	9027	323238	SORRISO - CONVENIO SERVIDORES				778,06	2.843,16
9028	9028	323239	CONVENIO SEGURO - UNIMED				267,87	803,61
9029	9029	323240	CONVENIO CARTÃO DE CREDITO - AMPLACARD				2.637,55	7.752,76
9030	9030	323241	CONTR SOBRE LUCRO LIQUIDO - CSLL				342,96	1.081,85
9032	9032	323242	BANCO SANTANDER - CONVENIO SERVIDORES				17.124,85	53.393,90
9033	9033	323243	BV FINANCEIRA - CONSIGNAÇÕES CONV SERVIDORES				0,00	0,00
9031	9031	323244	CONSIGNAÇÕES - CONV SERVIDORES - OTICAS CAROL				760,99	1.840,49
9034	9034	323245	Convênio - Drogal Farmacêutica				5.883,70	18.583,49
9035	9035	323246	ÓPTICA CARMEM - CONVENIO SERVIDORES				498,00	1.231,00
9036	9036	323247	CONVENIO REDE MULTIDROGAS				2.287,31	6.413,31
9037	9037	323248	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO - SINDSERV				443,83	1.344,83
9038	9038	323249	UNIMED DEPENDENTES - SINDSERV				11.849,99	35.762,76
9043	9043	323252	TAXA EMISSÃO 2ª VIA SINDIPLUS				0,00	0,00
9044	9044	323253	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO				0,00	349,57
9001	9001	323254	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social				55.223,97	189.143,75
9015	9015	323255	Caixa Ec. Federal - Convenio Servidores				19.118,45	57.587,34
9002	9002	323259	ISS-Imposto sobre Servicos				837,92	2.750,65
9012	9012	323262	CONVÊNIO ZURICH SEGUROS				524,99	1.598,57
9006	9006	323266	Fundo de Reserva				0,00	0,00
9050	9050	323267	CONVÊNIO DROGARIA TOTAL				203,84	203,84
9004	9004	323270	COFINS (NÃO USAR, TRANSFERIDO PARA 9051)				0,00	0,00
9014	9014	323271	Oral Saude - Convenio Servidores (Usar a 9052)				0,00	0,00
9053	9053	323272	SALÁRIO FAMÍLIA				459,20	656,00
9041	9041	323273	Salário Família (NÃO USAR - NOVA FICHA 9053)				0,00	0,00
9054	9054	323274	SALÁRIO MATERNIDADE				2.409,87	2.409,87
9042	9042	323275	Salário Maternidade (USAR FICHA 9054)				0,00	0,00
CREDORES DIVERSOS							7.192,79	21.030,04
9026	9026	323301	UNIMED - Plano de Saúde - Dependentes				6.551,53	19.043,19
9039	9039	323303	FMS - REQUALIFICAÇÃO DE UBS				0,00	0,00
9040	9040	323304	FMS - MAC				0,00	0,00
9045	9045	323305	IRRF PESSOAS FÍSICAS				0,00	0,00
9046	9046	323306	IRRF PESSOAS JURÍDICAS				508,30	1.587,97
9047	9047	323307	IRRF ALUGUÉIS				132,96	398,88
9048	9048	323308	Ajuste de IRRF				0,00	0,00
RESTITUIÇÕES A PAGAR							0,00	0,00
9049	9049	323403	RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA ENTRE ENTIDADES							0,00	0,00
7002	7001	323714	REPASSE CONCEDIDO A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA				0,00	0,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124  
57712473/0001-39 Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 17 de 17

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							201.312,59	1.296.576,47

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 7.013.733,67

## SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
TRANS TES MUNIC	001	180166-X	670,06
REF./AMPL. DE UB	001	25.544-0	86.557,49
SORRIA SP	001	25543	421,43
RECEB DIVERSOS	001	50188-3	1.384,34
TRANSF.MUNICIPIO	033	45.00073-0	3.254,66
TRANSF CONV SUS	104	00624027-3	79.118,36
INVESTIMENTOS	104	06-624028	1.088.757,33
TRANF. MUNICIPIO	104	06.00030-0	204.575,14
FUNDO DE RESERVA	104	06.00035-1	94.013,72
REC. ESTADO	104	06.00563-9	75.390,21
REC TAXAS VISA	104	6.00070-0	19.055,71
CONTA CAPS/AD	104	6.624019-2	829,84

TOTAL DO SALDO 1.654.028,29

TOTAL GERAL 8.667.761,96

IBITINGA, 31 de março de 2019

ROBERTO GONELLA JUNIOR  
GESTOR EXECUTIVO DO SAMS

MARIA CECÍLIA B. ZITO VARESQUE  
TÉC. EM CONTABILIDADE - CRC: 1SP305337/SP

REGINALDO ANTONIO MELA

TESOUREIRO

# SEÇÃO IV

## Empresa Pública/Fundação

### Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga



## FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.386/0001-60

Exercício: 2019

## BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )

Pag 01 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
05	FUNDAÇÃO FEMIB							
0501	FUNDAÇÃO FEMIB				3.300.000,00	184.593,74	200.672,06	228.171,93
050100	FUNDAÇÃO FEMIB				771.178,62	607.121,50	206.320,88	543.006,69
12.364.0010.2118.0000 Manutenção da Fundação								
001	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	2.000.000,00	131.390,61	126.478,72	14.289,49
					394.067,47	379.777,98	126.478,72	379.777,98
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	122.053,61	122.053,61	0,00
					365.643,63	365.643,63	122.053,61	365.643,63
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					4.597,41	4.597,41	0,00	4.597,41
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	2.212,55	2.212,55	0,00
					3.356,84	3.356,84	2.212,55	3.356,84
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	2.212,56	2.212,56	0,00
					3.357,89	3.357,89	2.212,56	3.357,89
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00	4.911,89	0,00	14.289,49
					17.111,70	2.822,21	0,00	2.822,21
002	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000NV	550.000,00	34.844,51	34.844,51	34.844,51
					107.356,43	107.356,43	35.088,48	72.511,92
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	9.835,10	9.835,10	9.835,10
					32.912,30	32.912,30	9.873,87	23.077,20
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	25.009,41	25.009,41	25.009,41
					74.444,13	74.444,13	25.214,61	49.434,72
003	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000NV	50.000,00	1.113,10	1.113,10	60,00
					3.346,52	3.346,52	1.053,10	3.286,52
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	171,00	171,00	60,00
					1.673,00	1.673,00	111,00	1.613,00
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	178,10	178,10	0,00
					245,90	245,90	178,10	245,90
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00	764,00	764,00	0,00
					764,00	764,00	764,00	764,00
	3.3.90.30.24		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS II		0,00	0,00	0,00	0,00
					663,62	663,62	0,00	663,62
004	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000NV	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
005	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000NV	340.000,00	10.358,72	26.887,31	145.698,59
					212.699,09	93.519,57	33.815,60	67.000,50
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	150,00	760,00	962,00
					2.332,00	1.980,00	650,00	1.370,00




**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.386/0001-60

Exercício: 2019

**BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )**

Pag 04 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar	
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual	
<b>RESTOS A PAGAR</b>							0,00	83.360,01	
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		110 - 000		0,00	83.360,01	
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		110 - 000		0,00	0,00	
<b>CONSIGNACOES</b>							23.041,69	79.041,09	
9031	9031	323202	INSS TERCEIROS		110 - 000		0,00	0,00	
9032	9032	323203	Empréstimo Consignado		110 - 000		0,00	0,00	
9033	9033	323204	I.R.R.F.		110 - 000		0,00	0,00	
9034	9034	323207	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL		110 - 000		0,00	0,00	
9035	9035	323208	Oral Saúde		110 - 000		0,00	0,00	
9001	9001	323217	SORRISO		110 - 000		0,00	0,00	
9002	9002	323218	'I.S.S. s/SERVIÇOS'		110 - 000		0,00	0,00	
9003	9003	323219	Convenio Saude Servidor		110 - 000		0,00	0,00	
9004	9004	323220	Convenio Saude Dependentes		110 - 000		0,00	0,00	
9005	9005	323221	Desc. Passaporte Feira		110 - 000		0,00	0,00	
9006	9006	323222	Fundo de Reserva		110 - 000		0,00	0,00	
9008	9008	323224	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		110 - 000		0,00	0,00	
9015	9015	323231	SORRISO - CONVENIO		110 - 000		30,00	90,00	
9016	9016	323232	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES		110 - 000		1.921,54	5.810,80	
9017	9017	323233	MULTAS E JUROS		110 - 000		0,00	0,00	
9018	9018	323234	realizavel apurar		110 - 000		0,00	0,00	
9027	9027	323235	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIVERSIDADE		200 - 003		0,00	0,00	
9028	9028	323236	SALARIO MATERNIDADE		110 - 000		0,00	0,00	
9020	9020	323237	JUROS FUNDO RESERVA		110 - 000		0,00	0,00	
9021	9021	323238	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		110 - 000		1.168,40	3.081,34	
9023	9023	323240	IRRF PESSOAS FISICAS		110 - 000		0,00	0,00	
9024	9024	323241	IRRF PESSOAS JURIDICAS		110 - 000		0,00	0,00	
9025	9025	323242	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO		110 - 000		75,00	143,67	
9007	9007	323244	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- MENSAL SINDICAL		110 - 000		382,39	1.088,79	
9010	9010	323245	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIMED		110 - 000		982,44	3.255,90	
9009	9009	323246	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - UNIMED		110 - 000		1.447,00	4.113,00	
9011	9011	323247	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BANCO DO BRASIL S/A		110 - 000		26,62	306,08	
9014	9014	323249	ORAL SAÚDE - CONVENIO		110 - 000		127,00	255,00	
9030	9030	323250	INSS-DESCONTO EM FOLHA		110 - 000		10.254,42	33.912,52	
9013	9013	323251	I.R.R.F. - IMPOSTO DE RENDA		110 - 000		5.966,88	25.993,99	
9012	9012	323252	ISS - SOBRE SERVIÇOS		110 - 000		0,00	0,00	
9022	9022	323253	NÃO UTILIZAR - SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS		110 - 000		0,00	330,00	
9037	9037	323254	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS		110 - 000		660,00	660,00	
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO</b>							23.181,31	162.954,48	
<b>TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)</b>									705.961,17


**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.386/0001-60

Exercício: 2019

**BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO ( 01/03/2019 A 31/03/2019 )**

Pag 05 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
<b>SALDO PARA O MES SEGUINTE</b>								
Recurso	Banco	Conta				Tipo		
MOV TESOUREO	001	100168-X				CM	45.606,58	
1	11111900	MOVIMENTO TESOUREO				110 - 000 GERAL	45.606,58	
MOVIMENTO	033	13.001351-3				CM	7.156,47	
2	11111900	MOVIMENTO				110 - 000 GERAL	7.120,35	
3	11111900	MOVIMENTO				110 - 000 GERAL	36,12	
FIES	104	003.018-7				CM	23.669,33	
1	11111900	FIES				110 - 000 GERAL	23.669,33	
POUPANÇA	104	1314666-9				CM	4.871,39	
2	111115002	CONTA POUPANÇA FUNDAÇÃO				110 - 000 GERAL	4.871,39	
MOVIMENTO	104	56-4				CM	248.233,47	
6	11111900	MOVIMENTO				110 - 000 GERAL	208.281,29	
7	11111900	MOVIMENTO				110 - 000 GERAL	39.952,18	
<b>TOTAL DO SALDO</b>							329.537,24	
<b>TOTAL GERAL</b>							1.035.498,41	

IBITINGA, 31 de março de 2019

 AGNALDO FERNANDES FERRARI  
 SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO

 CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO  
 CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SP

 JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO


**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.386/0001-60

Exercício: 2019

**BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO (01/03/2019 A 31/03/2019)**

Pag 01 de 02

Fi	Código	Especificação Vínculo	Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
001	1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRI	5.329,00	4.642,00	18.947,00
		110 -000 NV	14.305,00		13.618,00
TOTAL DO ITEM			5.329,00	4.642,00	18.947,00
			14.305,00		13.618,00
002	1219.99.1.3.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-DÍVIDA A1	10.658,00	0,00	0,00
		110 -000 NV	0,00		-10.658,00
TOTAL DO ITEM			10.658,00	0,00	0,00
			0,00		-10.658,00
003	1321.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	31.974,00	287,01	823,55
		110 -000 NV	536,54		-31.150,45
TOTAL DO ITEM			31.974,00	287,01	823,55
			536,54		-31.150,45
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			47.961,00	4.929,01	19.770,55
			14.841,54		-28.190,45
<b>SALARIO FAMILIA</b>			367,70	144,94	512,64
902E	9029	SALARIO FAMILIA 110 -000 NV	367,70	144,94	512,64
<b>ACERTO ISS</b>			36,12	0,00	36,12
901E	9019	ACERTO ISS 110 -000			0,00
902E	9026	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / 110 -000	36,12		36,12
<b>Restituições de lançamentos indevidos</b>			0,00	0,00	0,00
903E	9036	Restituições de lançamentos indevidos 100 -000			0,00
<b>INSS TERCEIROS</b>			54.218,31	27.863,21	82.081,52
9031	9031	INSS TERCEIROS 110 -000			0,00
903Z	9032	Empréstimo Consignado 110 -000			0,00
903E	9033	I.R.R.F. 110 -000 NV			0,00
9034	9034	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL 110 -000 NV			0,00
903E	9035	Oral Saúde 110 -000 NV			0,00
9001	9001	SORRISO 110 -000 NV			0,00
900Z	9002	'I.S.S. s/SERVIÇOS' 110 -000 NV			0,00
900E	9003	Convenio Saude Servidor 110 -000 NV			0,00
9004	9004	Convenio Saude Dependentes 110 -000 NV			0,00
900E	9005	Desc. Passaporte Feira 110 -000			0,00
900E	9006	Fundo de Reserva 110 -000	9.377,60	4.911,89	14.289,49
900E	9008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 110 -000		660,43	660,43
901E	9015	SORRISO - CONVENIO 110 -000	60,00	30,00	90,00
901E	9016	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES 110 -000	3.965,26	1.875,94	5.841,20
9017	9017	MULTAS E JUROS 110 -000			0,00
901E	9018	realizavel apurar 110 -000			0,00


**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02.343.386/0001-60

Exercício: 2019

**BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO (01/03/2019 A 31/03/2019)**

Pag 02 de 02

Fi	Código	Especificação Vínculo	Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
9027	9027	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIV200 -003			0,00
902E	9028	SALARIO MATERNIDADE 110 -000			0,00
902C	9020	JUROS FUNDO RESERVA 110 -000			0,00
9021	9021	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAI-110 -000	2.124,87	919,31	3.044,18
902E	9023	IRRF PESSOAS FISICAS 110 -000			0,00
9024	9024	IRRF PESSOAS JURIDICAS 110 -000			0,00
902E	9025	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICC110 -000	75,00	75,00	150,00
9007	9007	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- M110 -000	1.067,34	382,87	1.450,21
901C	9010	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIM110 -000	1.229,29	1.183,90	2.413,19
900E	9009	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - I110 -000	3.653,06	1.645,65	5.298,71
9011	9011	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BAM110 -000	53,24	26,62	79,86
9014	9014	ORAL SAÚDE - CONVENIO 110 -000	191,00	79,00	270,00
903C	9030	INSS-DESCONTO EM FOLHA 110 -000 NV	22.729,78	10.069,60	32.799,38
901E	9013	I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA 110 -000	12.055,80	6.003,00	18.058,80
901Z	9012	ISS - SOBRE SERVIÇOS 110 -000			0,00
902E	9022	NÃO UTILIZAR - SANTANDER - BOLS/110 -000	-2.363,93	-7.260,00	-9.623,93
9037	9037	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS110 -000		7.260,00	7.260,00
<b>Repassa da Prefeitura</b>			440.000,00	220.000,00	660.000,00
7001	7001	'RECEITA "TRANSF. MUNICIPAL" 110 -000 NV	440.000,00	220.000,00	660.000,00
700Z	7002	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A PRE110 -000			0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			494.622,13	248.008,15	742.630,28
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					762.400,83

## Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Vínculo	
MOVIMENTO	104	56-4	- CM	199.779,81
POUPANÇA	104	1314666-9	- CM	4.817,50
MOVIMENTO	033	13.001351-3	- CM	17.037,61
FIES	104	003.018-7	- CM	23.669,33
MOV TESOIRO	001	100168-X	- CM	27.793,33
Total do Saldo				273.097,58

TOTAL GERAL

1.035.498,41

IBITINGA, 31 de março de 2019

 AGNALDO FERNANDES FERRARI  
 SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO

 CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO  
 CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SP

 JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA SUBSTITUTO DE DIREITO – FEMIB

GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

01 - B	06 - C	11 - A	16 - B	21 - B	26 - C
02 - A	07 - E	12 - A	17 - B	22 - B	27 - A
03 - E	08 - D	13 - B	18 - C	23 - B	28 - E
04 - C	09 - A	14 - D	19 - A	24 - C	29 - D
05 - D	10 - D	15 - A	20 - C	25 - A	30 - B

Ibitinga, 24 de abril de 2019.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Especialista Substituto de Direito:

Leila da Fonseca Aranas – Presidente da Comissão

Valéria Cristiane Oliveira Silva – Membro

Antonio Carlos Augustini – Membro

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA SUBSTITUTO DE DIREITO – FEMIB

AVALIAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS E QUESTÕES OBJETIVAS

Classificação final dos Candidatos - Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019

CLASSIF	INSC	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA			MEMORIAL CIRC. NOTA	NOTA FINAL
			ACERTOS	PONTOS	NOTA		
1º	002	ADHEMAR RONQUIM FILHO	22	11,00	7,33	9,50	8,42
2º	007	JULIANA RAINERI HADDAD	18	9,00	6,00	0,00	3,00
3º	005	ALEX MARTINS	15	7,50	5,00	0,00	2,50
4º	008	ANTONIO MARCOS FERREIRA	14	7,00	4,67	0,00	2,33
5º	006	LUANA CAROLINE DE SOUZA SAMPAIO	8	4,00	2,67	0,00	1,33
6º	001	EDUARDO REZENDE ESTEVES	AUSENTE	-	-	-	-
7º	003	ISIANE CRISTINA FIORENTINO SCARPIN	AUSENTE	-	-	-	-
8º	004	MATHEUS RODRIGO SCARPIN	AUSENTE	-	-	-	-

Ibitinga, 24 de abril de 2019.

É o que decide a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Especialista Substituto de Direito.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Especialista Substituto de Direito:

Leila da Fonseca Aranas – Presidente da Comissão

Valéria Cristiane Oliveira Silva – Membro

Antonio Carlos Augustini – Membro

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 170/2017.

CONTRATO Nº: 170/2017.

ORIGEM: Processo Licitatório – Convite nº. 03/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Auto Posto Pagni Gelli Ltda.

OBJETO: Compra parcelada de Combustível.

VALOR: O preço por litro da gasolina de R\$4,19 (quatro reais e dezenove centavos), passará para R\$4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) o litro, na quantidade restante de 1503,15800 em litros para serem abastecidos, o valor total passa para R\$6.598,86 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: Categoria Funcional: 01 031 0001 2079 0000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Natureza Econômica: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes Automotivos.

PRAZO: até que o objeto licitado seja consumido totalmente pela Contratante.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

Ibitinga, 09 de abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

## PROJETO CRIANÇA FELIZ ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA

### Balanco Patrimonial

Folha: 1

PROJETO CRIANÇA FELIZ ASSOCIACAO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ: 02.481.654/0001-00

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	73.093,26	PASSIVO CIRCULANTE	75.249,60
DISPONÍVEL	73.093,26	EXIGIBILIDADES	75.249,60
*DISPONÍVEL EM NUMERÁRIO	224,64	FORNECEDORES	10.591,76
CAIXA	224,64	*PAULO JOSÉ SALINA CIA LTDA	398,00
*BANCOS C/MOVIMENTO	16.474,77	*PETROBI COM DERIVADOS DO PETR.LTDA EPP	1.185,24
BANCO DO BRASIL C/C 23.909-7	2.020,36	*CARVALHO, L& CIA COM DO VESTUÁRIO LTDA	2.000,00
BANCO DO BRASIL C/C 29.828-X (IACANGA)	4.415,19	*SUPERMERCADOS IAU SERVE LTDA	4.863,52
BANCO DO BRASIL C/C 29.827-1 (SALES)	7.887,68	*THAIRA CAROLINE DE OLIVEIRA RONCADA	1.375,00
BANCO DO BRASIL C/C 30329-1	2.151,54	*MARCIA CRISTINA CHAGAS	770,00
*APLICAÇÕES FINANCEIRAS	40.923,47	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	64.657,84
BB APLICAÇÃO CONTA 4.510-1	22.910,78	*SALÁRIOS A PAGAR	13.222,00
BB APLICAÇÃO CONTA 27.872-6 (URUPES)	1.945,49	*FGTS A RECOLHER	5.830,35
BB APLICAÇÃO CONTA 18.054-8 (SEADS)	2.956,27	*VERBAS TRABALHISTAS TRANSITORIAS	19,97
BB APLICAÇÃO CONTA 27.916-1 (IBITINGA)	12.143,85	*IRRF S/SALARIOS	378,35
BB APLICAÇÃO CONTA 18.055-6 (CMDCA)	631,24	*PROVISÕES PARA FÉRIAS	45.207,17
BB APLICAÇÃO CONTA 29827-1 (SALES)	335,84		
*ADANTAMENTOS	15.236,76	PATRIMONIO SOCIAL	96.307,00
FÉRIAS PGTO ANTECIPADO	5.286,76	PATRIMONIO SOCIAL	96.307,00
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	9.950,00	PATRIMONIO SOCIAL	96.307,00
*IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RESTITUIR	233,62	PATRIMONIO SOCIAL	96.307,00
PIS S/SALÁRIOS A COMPENSAR	233,62	*SUPERA VIT ACUMULADO	122.037,11
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO	98.463,34	*DEFICIT DO EXERCICIO	(25.730,11)
ATIVO IMOBILIZADO	98.463,34	*	*
*IMOBILIZADO	98.463,34	*	*
VEÍCULOS	53.822,00	*	*
PRÉDIOS E INSTALAÇÕES	44.641,34	*	*
TOTAL DO ATIVO:	171.556,60	TOTAL DO PASSIVO:	171.556,60

Ibitinga, 31 de Dezembro de 2018.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 171.556,60 (cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis Reais e sessenta Centavos)

PRESIDENTE  
ANTONIO CLOVIS MOTTA  
CPF: 075.024.278-72

Contador Responsável  
EDMILSON ROMÃO MARTINS  
CT CRC: ISP089131/O-6

# Vestibulinho Etec 2º Semestre 2019

INSCRIÇÕES DE 10 DE ABRIL ATÉ AS 15H DO DIA 15 DE MAIO,  
PELO SITE [www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br)

## IBITINGA

**DESENVOLVIMENTO  
DE SISTEMAS**

Programação de Computadores

**40 VAGAS  
NOTURNO**

**SERVIÇOS JURÍDICOS**

**40 VAGAS  
NOTURNO**

## ITÁPOLIS

**ADMINISTRAÇÃO**

**40 VAGAS  
NOTURNO**

PROVA DIA  
**16/06**

Informações  
pelos telefones  
**3342-6039**  
**3341-7046**

**Etec**  
Ibitinga